

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
Programa de Pós-Graduação em Direito

Lucas de Campos Zinet

CAPITALISMO, NATUREZA E MARCO TEMPORAL:
Elementos estruturais e jurídicos da crise ecológica no Brasil

BELO HORIZONTE
2024

LUCAS DE CAMPOS ZINET

CAPITALISMO, NATUREZA E MARCO TEMPORAL:
Elementos estruturais e jurídicos da crise ecológica no Brasil

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, da linha de pesquisa História, Poder e Justiça; sob orientação do Prof. Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado.

BELO HORIZONTE
2024



ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO ALUNO LUCAS DE CAMPOS ZINET

Realizou-se, no dia 26 de março de 2024, às 09:00 horas, em Plataforma Virtual, pela Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de dissertação, intitulada *CAPITALISMO, NATUREZA E MARCO TEMPORAL: Elementos estruturais e jurídicos da crise ecológica no Brasil*, apresentada por LUCAS DE CAMPOS ZINET, número de registro 2022661782, graduado no curso de DIREITO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em DIREITO, à seguinte Comissão Examinadora: Prof(a). Gustavo Seferian Scheffer Machado - Orientador (UFMG), Prof(a). Carla Benitez Martins (Unilab), Prof(a). Gabriela Caramuru Telles (UFPR). A Comissão considerou a dissertação:

☒ Aprovada, tendo obtido a nota 100.

☐ Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.
Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

Prof(a). Gustavo Seferian Scheffer Machado (Doutor) Nota: 100

Prof(a). Carla Benitez Martins (Doutora) Nota: 100

Prof(a). Gabriela Caramuru Telles (Doutora) Nota: 100



Documento assinado digitalmente

GABRIELA CARAMURU TELES

Data: 01/04/2024 18:08:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Meire Queiroz - CRB-6/2233.

Zinet, Lucas de Campos
Z77c Capitalismo, natureza e marco temporal [manuscrito]: elementos
estruturais e jurídicos da crise ecológica no Brasil / Lucas de Campos Zinet. -
2024.
98 f.

Orientador: Gustavo Seferian Scheffer Machado.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais,
Faculdade de Direito.
Bibliografia: f. 97-98.

1. Direito - Teses. 2. Capitalismo - Teses. 3. Meio ambiente - Aspectos
jurídicos - Teses. 4. Comunismo e natureza - Teses. 5. Natureza - Influência
do homem - Teses. I. Machado, Gustavo Seferian Scheffer. II. Universidade
Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito. III. Título.

CDU: 335.51

FOLHA DE APROVAÇÃO

LUCAS DE CAMPOS ZINET

CAPITALISMO, NATUREZA E MARCO TEMPORAL:
Elementos estruturais e jurídicos da crise ecológica no Brasil

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, da linha de pesquisa História, Poder e Justiça; sob orientação do Prof. Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado.

APROVADO em ____de março de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Gustavo Seferian Scheffer Machado
Prof. Orientador do PPGD/UFGM
Presidente

Gabriela Caramuru
Prof^ª.UFPR

Carla Benitez Martins
Prof^ª. IHL/UNILAB

BELO HORIZONTE
2024

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar ao meu orientador Gustavo Seferian, mente insubmissa e sofisticada que me provoca e ensina há anos.

Às minhas professoras, com destaque à primeira delas, minha avó Regina Vasconcellos, alfabetizadora rígida e doce.

Às companheiras e companheiros da Insurgência com quem divido esforços intelectuais, físicos e emocionais nos desafios da coletividade e na construção de um outro (urgente) mundo.

Àquelas e àqueles que no Instituto Terra me mostraram e ensinaram os desafios e encantos dos cultivos da terra.

Aos amigos mais antigos, Isa e Thiago, que me viram (e ajudaram) crescer e com quem cultivei tão importantes identidades.

Ao Daniel Ferrer, cujo apoio e incentivo foram decisivos ao ingresso na Pós-Graduação.

À Vivi, com quem dividi as primeiras inquietudes com o Direito e com quem divido (aprendendo, principalmente) o sentido da advocacia de luta.

Ao Suel, pelo ombro a ombro na luta da vida, dividindo alegrias e anseios, dores e sonhos.

Ao meu avô, que me ensina sobre coragem.

Aos meus irmãos, Caio e Helena, com quem descubro cotidianamente a força e as sutilezas do amor e do companheirismo.

Ao meu pai, Miguel, que me ensinou a olhar o ser humano, a natureza e a arte, que me revelou os desafios e a importância do que é justo e belo.

À minha mãe, Maria Fernanda, que me impregna de coragem e leveza como armas contra os receios da vida.

À Julia, em primeiro lugar pela contribuição a este trabalho. Meus anseios se apequenaram diante das perspectivas emocionais e intelectuais que você me ajudou a alcançar, pensar e sentir esse processo com você tornou tudo mais prazeroso e enriquecedor. Em segundo lugar, pelo afeto que me instiga, invade e movimenta, os mistérios do amor se agigantam e se revelam com você.

*De nada vale tanto esforço do meu canto
Pra nosso espanto, tanta mata haja, vão matar
Tal mata atlântica e a próxima amazônica
Arvoredos seculares impossível replantar*

*Que triste sina teve o cedro, nosso
primo Desde menino que eu nem gosto
de falar Depois de tanto sofrimento seu
destino
Virou tamborete, mesa, cadeira, balcão de bar*

*Quem por acaso ouviu falar da
sucupira Parece até mentira que o
jacarandá
Antes de virar poltrona, porta, armário
Morar no dicionário, vida eterna
milénar*

*Quem hoje é vivo
Corre perigo
E os inimigos do verde, da sombra, o ar
Que se respira
E a clorofila
Das matas virgens destruídas vão lembrar
Que quando chega a hora
É certo que não demora
Não chame Nossa Senhora
Só quem pode nos salvar*

*É caviuna, cerejeira, baraúna
Imbuia, pau-d'arco, solva, juazeiro,
jatobá Gonçalo-alves, Paraíba, itaúba
Louro, ipê, paracaúba, peroba, maçaranduba*

(Matança - Augusto Jatobá)

RESUMO

ZINET, CAMPOS, Lucas. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. **Capitalismo, natureza e Marco Temporal**: Elementos estruturais e jurídicos da crise ecológica no Brasil. 2024. XX Dissertação (Mestrado) Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

A crise civilizatória do capitalismo contemporâneo tem expressões ecológicas relevantes que exigem o exame de dinâmicas à ela ligadas. O presente trabalho busca contribuir com as investigações sobre as dinâmicas de apropriação da natureza no Brasil contemporâneo e sua relação com a crise climática. Essa investigação exige um resgate das formulações de Marx sobre dinâmicas de formação e desenvolvimento do capitalismo e quais seus efeitos no conjunto de relações ecológicas. Além disso, o presente trabalho busca nas condições dependente e periféricas a descrição de como as dinâmicas da Divisão Internacional do Trabalho afetam as relações socioeconômicas no Brasil e consequentemente sua relação com a natureza. A partir da hipótese de que as dinâmicas gerais do capitalismo e as particularidades observadas nos países periféricos, logram uma espoliação intensa da natureza no Brasil, examinamos as disputas em torno do Marco temporal como tese jurídica que restringe a possibilidade de demarcação de terras indígenas no Brasil. Além dos exames indicados, o presente trabalho examina a juridicidade a partir das críticas de Pachukanis e da elaboração do uso tático do direito, a partir da elaboração de Gustavo Seferian.

Palavras-chave: Crise ambiental; capitalismo; marco temporal

ABSTRACT

ZINET, CAMPOS, Lucas. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (Faculty of Law, Federal University of Minas Gerais). Capitalism, nature and Temporal Framework: Structural and legal elements of the ecological crisis in Brazil. 2024. XX Dissertation (Master's).

The civilizational crisis of contemporary capitalism has relevant ecological expressions that require the examination of dynamics linked to it. This work seeks to contribute to investigations into the dynamics of appropriation of nature in contemporary Brazil and its relationship with the climate crisis. This investigation requires a recovery of Marx's formulations on the dynamics of the formation and development of capitalism and its effects on the set of ecological relations. Furthermore, the present work seeks in dependent and peripheral conditions to describe how the dynamics of the International Division of Labor affect socioeconomic relations in Brazil and consequently its relationship with nature. Based on the hypothesis that the general dynamics of capitalism and the particularities observed in peripheral countries result in an intense plundering of nature in Brazil, we examine the disputes surrounding the Temporal Framework as a legal thesis that restricts the possibility of demarcating indigenous lands in Brazil. In addition to the examinations indicated, this work examines legality based on Pashukanis' criticisms and the elaboration of the tactical use of law, based on the elaboration of Gustavo Seferian.

Key-words: Environmental crisis; capitalism; time frame

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1. CAPITALISMO E NATUREZA EM MARX E NO MARXISMO	19
1.1. CRÍTICA À IDEOLOGIA DO PROGRESSO	20
1.1.1. O Caminho Metodológico de Benjamin	20
1.1.2. Crítica à Ideologia do Progresso e a Natureza	24
1.2. RUPTURA METABÓLICA	30
1.3. NATUREZA NA PRODUÇÃO DE RIQUEZA E PRODUTIVISMO CAPITALISTA	35
1.3.1. Apontamentos sobre a transformação da natureza no processo de construção de riqueza em marx	39
 CAPÍTULO 2. DEPENDÊNCIA E EXPLORAÇÃO DA NATUREZA NA AMÉRICA LATINA E NO BRASIL: APONTAMENTOS SOBRE O EXTRATIVISMO E O MODELO AGRÁRIO NA PERIFERIA E SUA INSERÇÃO NO CAPITALISMO GLOBAL	 44
2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DA DEPENDÊNCIA NA AMÉRICA LATINA	45
2.2. DEPENDÊNCIA NA FORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA BRASILEIRA	47
2.3. EFEITOS INTERNOS DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA NO CAPITALISMO PERIFÉRICO	56
2.4. NEOEXTRATIVISMO E DEFINIÇÕES DA SITUAÇÃO CONTEMPORÂNEA	63
 CAPÍTULO 3. MARCO TEMPORAL: ENCRUZILHADA ENTRE EXTRATIVISMO E CRISE CLIMÁTICA NO BRASIL	 71
3.1. O DIREITO NO CAPITALISMO	73
3.2. EXPRESSÕES JURÍDICAS DA TESE DO MARCO TEMPORAL	76
3.2.1. Disputa Judicial	77
3.2.2. Lei 14.701 de 2023	81
3.3. MARCO TEMPORAL E CRISE CLIMÁTICA	85
3.4. GARANTIAS LEGAIS DO CAMPO SOCIOAMBIENTAL DO PONTO DE VISTA DOS OPRIMIDOS	89
CONSIDERAÇÕES FINAIS	93
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	99

INTRODUÇÃO

A História do marxismo enquanto campo de investigação social e de prática política guarda incontáveis paradoxos, um deles é: o avanço nas formulações, categorizações e práticas relacionados aos grandes temas das dinâmicas sociais, longe de acumular para seus esgotamentos, mantém as grandes questões vivas. Enquanto explica, amplia e cria novos desafios ao próprio objeto.

Rosa Luxemburgo no prefácio de *Reforma e Revolução* descreve um desses casos:

O título ácido a esta obra pode surpreender, à primeira vista. Pode então a social-democracia ser contra as reformas? Pode opor-se a revolução social, a transformação da ordem existente, que constitui a sua finalidade, às reformas sociais? (Luxemburgo, 1999, p.17)

A militante polonesa lançou perguntas que atravessaram o século angustiado as mentes de autoras e autores marxistas de várias regiões e realidades. Não é diferente com a questão do Estado, do autoritarismo, das nações e tantas outras. A manutenção da ordem do Capital durante séculos e a força teórica e prática do marxismo, faz com aqueles e aquelas que buscam interpretar e/ou transformar o mundo se percebam recorrentemente diante dos mesmos dilemas nas encruzilhadas da luta social.

O presente trabalho é guiado por esse tipo de desafio. Qual o sentido da natureza no capitalismo? Como o Direito se relaciona com a ordem do capital? o que a condição da formação econômica e social da América Latina revela da situação brasileira? São algumas das perguntas que impulsionam as formulações aqui apresentadas.

O ponto de partida é o reconhecimento de que vivemos uma crise civilizatória (Lowy, 2013a, p.79) que se revela, principalmente, em suas expressões econômica e ecológica. Do ponto de vista da crise ambiental: o aquecimento global, a desertificação de biomas, o acesso à água potável, o aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos são alguns dos desafios que estão na ordem do dia. Nesse cenário, a investigação sobre os motivos e as possíveis saídas se tornam necessárias.

Inserido nesse contexto, o presente trabalho busca analisar os principais vetores da formação social e econômica brasileira que definem o sentido das interações entre ser

humano e natureza no capitalismo brasileiro, buscando assim compreender como essas interações se expressam na contemporaneidade e como o Direito se relaciona com as conflitualidades que delas emanam.

Para tanto, no primeiro capítulo, nos debruçamos na obra de Marx buscando identificar contribuições à compreensão das relações estruturais entre ser humano e natureza na ordem d'ó Capital. Esse percurso teórico é realizado por meio de um conjunto de autoras e autores identificados com o Ecosocialismo, corrente teórica e prática, que se expressa em várias tonalidades, mas que de conjunto, representam a busca por aproximações entre a crítica marxista ao capitalismo (reafirmando algumas categorias, mas também negando outras) e a proteção ao meio ambiente. Sobre Marx e a questão ecológica e as aproximações que se busca, vale o resgate de Bellamy Foster.

é no segundo [Marx] que está o foco principal deste trabalho, uma vez que o objetivo é entender e desenvolver uma visão ecológica revolucionária de grande importância para nós hoje; uma visão que vincule transformação social com transformação da relação humana com a natureza de formas que agora consideramos ecológicas. (Foster. 2023, p.17)

Para a realização da investigação acerca da relação homem-natureza no capitalismo, são três os instrumentos conceituais que trabalhados nesse percurso: crítica à ideologia do progresso; ruptura metabólica e natureza como elemento de riqueza. Todos de alguma forma presente na obra de Marx, mas revelados (e ampliados) em sua sistemática por meio do conjunto de autores citados.

Esse resgate da obra do autor alemão se justifica porque as principais expressões da crise climática não são independentes do modo de produção do Capital, pelo contrário, somente são compreendidas plenamente se a sociedade da mercadoria tem seus pilares expostos.

Além disso, se há muito o capitalismo só tem seu pleno funcionamento revelado quando considerada a dimensão mundial de sua ordem, no contexto da crise climática contemporânea a teia de relações se revela ainda mais forte. Não há como investigar o sentido de qualquer expressão da crise ecológica no Brasil sem buscar compreender as dinâmicas mundializadas do capitalismo no trato com a natureza.

No segundo capítulo, buscando compreender as particularidades das relações ecológicas brasileiras, investigamos os efeitos da condição dependente e periférica na formação econômica e social do Brasil.

Para tanto, em primeiro lugar, resgatamos as contribuições de dois autores marxistas que analisam as relações de dependência que marcam os países da América Latina. Ruy Mauro Marini, da Teoria Marxista da Dependência e Florestan Fernandes, da escola paulista de sociologia, são intelectuais que examinaram a condição periférica e dependente do capitalismo latino americano.

Nesse sentido, resgatando conceituações de ambos os autores - que guardam semelhanças e diferenças entre si - buscamos estabelecer aproximações possíveis entre o trato da exploração do trabalho que ambos os autores descrevem, e o exame das dinâmicas do capitalismo brasileiro com o meio ambiente.

Dito de outra forma, a descrição do processo que relaciona a condição periférica e dependente brasileira com perdas dos setores proprietários e superexploração do trabalho (expressão de Ruy Mauro Marini) ou sobreapropriação (expressões de Florestan Fernandes), pode revelar dinâmicas de compensação do capitalismo brasileiro que ajudam a descrever as relações ecológicas nesse contexto.

Trata-se de uma aproximação teórica que busca a melhor descrição de fenômenos ligados centralmente ao uso do solo e ao extrativismo e ao modelo agroexportador brasileiro.

Ainda no segundo capítulo, para investigar os elementos centrais das atividades extrativistas no Brasil e na América Latina na contemporaneidade, resgatamos formulação de Maristella Svampa no trato do que a autora chama de neoextrativismo.

A socióloga argentina, na descrição das características do conceito citado, trata do chamado consenso das *commodities*, dos efeitos do crescimento econômico da China (e seus efeitos no extrativismo latino-americano) e da adesão dos governos progressistas da América Latina, do início do século XX, ao desenvolvimentismo.

No terceiro capítulo, identificando as disputas sociais em torno do marco temporal como uma expressão em concreto do resgate conceitual empreendido nos dois primeiros capítulos, nos debruçamos sobre a tese jurídica do marco temporal (incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pela Lei 14.701 de 2023).

A tese do marco temporal é uma elaboração jurídica cujo elemento central é a defesa de que a possibilidade de demarcação de terras indígenas, prevista na Constituição Federal, pode alcançar somente os povos indígenas que encontravam-se nas terras a ser demarcadas no momento de promulgação da Constituição, qual seja: 5 de outubro de 1988.

Tendo em vista que parte dessa disputa social se deu nos marcos da juridicidade, ainda no derradeiro capítulo resgatamos a crítica à forma jurídica formulada por Evgeni Pachukanis. O autor soviético, a partir do materialismo histórico dialético, identifica a intrínseca relação entre Direito e capitalismo que se revela, principalmente, pelo conceito de sujeito de direito, necessário à troca de mercadorias.

Além disso, no terceiro capítulo, a partir do resgate conceitual feito anteriormente, buscamos descrever como os efeitos do marco temporal se relacionam com a crise ecológica capitalista, e como os setores sociais envolvidos na disputa do marco temporal revelam dinâmicas de apropriação, particularmente, predatórias da natureza - que a condição dependente e periférica brasileira engendraram.

É também no terceiro capítulo que examinamos as formulações de Gustavo Seferian sobre o Direito do Trabalho como barricada, e seu uso tático, para o exame do trato do Direito por parte dos setores que resistiram à tese do marco temporal nas suas disputas judiciais e legislativas.

A hipótese que pretendemos desenvolver é que o Direito do trabalho como barricada e seu respectivo uso tático é formulação que pode ser aproximada para o uso das normas ligadas a manutenção de formas de vidas de grupos indígenas e de ecossistemas no contexto brasileiro.

Há, de certa forma, uma contradição relevante no Estado brasileiro que é essa estrutura social e jurídica que contribui para lógicas de espoliação da natureza bastante

intensas e que convive com normas de proteção ambiental, com considerável força. Essa contradição revela e se relaciona com as tensões presentes na sociedade brasileira e o exame crítico do Direito nesse contexto se faz necessário.

O contexto mundial contemporâneo é desafiador para qualquer análise mais profunda sobre os acontecimentos. Buscar explicar processos em curso, ainda sem definição total, é sempre uma tarefa desafiadora e suscetível a equívocos. Recentemente, em 2020, nos deparamos com um efeito direto da crise ambiental que foi a pandemia de Covid-19, perpetrada em escala global, e com efeitos paralisantes e de alta taxa de mortalidade no mundo inteiro.

Ao contrário do que se poderia esperar, a sociedade capitalista segue em sua marcha atroz e sem mudanças significativas de curso, mesmo após esse episódio disruptivo e paradigmático. O consumismo, o individualismo, o aumento da desigualdade social, cresceram desde então. Os efeitos da crise ecológica do planeta também. A sensação de que estamos diante de uma enorme encruzilhada histórica e decisiva permeia o possível futuro das novas gerações.

Neste contexto, a gramática do mundo tem se alterado cada vez mais. Após a crise de 2008 e o surgimento de importantes movimentos no mundo todo contra esse modelo de sociedade, passamos a experimentar o ressurgimento de uma extrema direita mundial com capacidade de disputa de poder. Esses setores estão diretamente relacionados ao projeto negacionista do ponto de vista ambiental, inclusive manifestada durante a própria pandemia. Um novo momento de guerras e genocídios, a nível mundial (Ucrânia e Palestina), e o aumento da política de armamento mundial, são saídas para essa crise de civilização que mencionamos.

O Brasil, experimenta todas as facetas dessa nova realidade, preservando suas particularidades e revivendo velhos temores. A vitória congressional do marco temporal em 2023 é uma representação importante deste novo contexto político. Longe de afirmarmos que a lógica predatória ambiental tem conexão apenas com a extrema direita brasileira (sobretudo porque demonstramos que ela permeia a nossa história e está conectada com dinâmicas próprias da nossa formação social e econômica e seu papel no capitalismo periférico), compreender o quanto o momento atual aprofunda essa dinâmica, também é importante nesse

sentido. Em outras palavras, a correlação de forças da luta de classes, é um elemento necessário também desta análise.

Todavia, ressaltamos que apesar de reconhecer essas diferenças dos arranjos políticos existentes e seu contexto histórico com as dinâmicas gerais do capitalismo, o presente trabalho não se propôs a fazer um exame detido de tais arranjos. O foco desta investigação é, portanto, relacionar a relação geral do capitalismo com a natureza, as particularidades que o Brasil e a América Latina enfrentam nessa dinâmica e seu impacto atual na crise ecológica, com as especificidades pertinentes à juridicidade brasileira. De igual forma, buscamos pensar como o Direito pode ser uma ferramenta em disputa dentro do arranjo da crise ecológica.

Nesse sentido, o presente trabalho busca contribuir, pela perspectiva do materialismo histórico dialético, com o desvelar de elementos da crise ecológica brasileira que se relacionam com o papel do Brasil na ordem global, considerando sua localização periférica e dependente, e as dinâmicas próprias da forma jurídica no Brasil. Compreender o elo de interesses por detrás da crise ecológica e as formas de legitimação destes interesses é central na nossa investigação.

CAPÍTULO 1. CAPITALISMO E NATUREZA EM MARX E NO MARXISMO

Marx é sem dúvida um dos pensadores mais importantes da história da humanidade, suas formulações influenciaram práticas políticas, científicas e sociais. O conjunto de sua obra e ação prática, longe de encerrar avaliações sobre suas contribuições, é objeto de distintas análises e formulações. Um dos campos de intenso debate sobre a obra marxiana é sua relação com a natureza. Essa questão se expressa tanto no estudo de formulações mais diretas de Marx sobre questões hoje compreendidas como ecológicas, quanto no impacto que outras formulações conceituais do autor alemão trazem as necessárias investigações sobre capitalismo e ecologia.

Para o presente trabalho, optamos pela investigação a partir das contribuições sobre a obra marxiana nos marcos do que Michael Lowy (Löwy, 2005, p. 49) denomina de “uma renovação ecológica do marxismo” realizada por uma corrente de pensamento e ação formada há cerca de quarenta anos, compreendida como ecossocialista.

Essa corrente é formada por autores como André Gorz, James O'Connor, Barry Commoner, John Bellamy Foster, John Clark e Joel Kovel, nos Estados Unidos; Francisco Fernández Buey, Jorge Riechmann e Joan Martínez Alier, na Espanha; Jean-Paul Deléage, Michael Löwy e Jean-Marie, na França, dentre outros.

Trata-se de agrupamento que tem como elementos constitutivos a adesão não ortodoxa e não dogmática da obra de Marx – ou por vezes bastante crítica até, como é o caso de Martínez Alier –, a formulação teórica voltada à prática e um documento teórico e político assinado conjuntamente denominado manifesto ecossocialista, lançado há cerca de 50 anos.

No presente capítulo nos debruçamos sobre 3 ferramentas conceituais mobilizadas por esta corrente do marxismo que entendemos importantes para avaliação da questão ecológica e sua relação com direito no capitalismo contemporâneo no Brasil, quais sejam: crítica à ideologia do progresso, ruptura metabólica e natureza como elemento de riqueza.

Por derradeiro, nos dedicaremos a identificar em Marx descrições desse processo de transformação da natureza em riqueza nos marcos do capitalismo, buscando identificar que expressões e conceitos exprimem sentidos reveladores dos desafios contemporâneos da

questão ecológica.

Como referência teórica dos elementos da crise ecológica que são melhor compreendidos pelas formulações do autor alemão, usaremos (não exclusivamente) documento do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) das Nações Unidas.

Cumpramos observar que os autores que resgatamos não sustentam que há uma teoria ecológica em Marx e Engels de modo que tais conceitos, mais do que uma teoria acabada e plena, são ferramentas teóricas para interpretação do capitalismo contemporâneo e a crise de civilização, como uma síntese de múltiplas crises, que lhe atravessa (Lowy, 2013a. p.79). De tal modo, que se torna importante frisar também que são conceitos que se conectam e misturam quando do processo de compreensão de como a teoria marxista contribui para compreensão de questões ecológicas.

1.1. CRÍTICA À IDEOLOGIA DO PROGRESSO

Michael Löwy e Daniel Bensaïd são autores que sustentam que parte da contribuição marxista à compreensão da questão ecológica tem fundamento em uma leitura da obra de Marx e do uso do materialismo histórico dialético a partir de um olhar crítico à ideologia do Progresso.

Essa tradição teórica-prática tem como seu expoente inicial Walter Benjamin, que oferece leitura sobre o método materialista histórico dialético a partir do “ponto de vista dos vencidos”.

1.1.1. O Caminho Metodológico de Benjamin

Sobre autor e sua obra, Michael Löwy destaca que as Teses sobre o Conceito de História, constituem um dos textos mais significativos do pensamento crítico e afirma:

Este documento é uma **impressionante crítica revolucionária** da doutrina do progresso inevitável e das concepções conformistas da história, as que se identificam - pelo método da empatia (einfühlung) - com o campo dos vencedores. Para este tipo de historiografia, a história é um grande cortejo triunfante, do qual participam os

vencedores de ontem, e no qual “os vencedores de hoje caminham sobre os corpos dos vencidos de hoje” (tese VII). O botim transportado neste cortejo são os chamados ‘bens culturais’. Não podemos esquecer, destaca Benjamin, a origem destes bens: ‘cada documento de cultura é, ao mesmo tempo, um documento de barbárie’ (Tese VII). Assim, temos as pirâmides do Egito, construídas pelos escravos hebreus, e o Arco do Triunfo de Paris, magnífico monumento em homenagem à barbárie guerreira. (Lowy, 2013a, p.266)

A ideologia do progresso, portanto, se constitui por essa dimensão positivista de linearidade histórica numa dimensão evolucionista. Como se a própria história pudesse ser interpretada sempre como um processo de superação e avanço em relação às condições históricas anteriores. Ela apaga, portanto, toda a violência dos que tombaram pelo caminho e, sobretudo, legitima os vencedores sem questionar os significados de seu triunfo. Assim como, não percebe que nem sempre as novas vitórias significam avanços.

Para essa perspectiva, o que está sendo construído é sempre melhor do que o que já existiu e, sobretudo (o que é a principal questão para uma perspectiva revolucionária segundo Benjamin), mantém nas sombras as relações de opressão desse novo regime. O movimento da história é mais contraditório e instável do que uma linha reta em ascensão. Por isso, evidenciar as contradições dos “vitoriosos” e apontar os limites de suas conquistas é uma tarefa relevante para Benjamin.

Portanto, a Crítica à ideologia do progresso é uma forma de relação com o materialismo histórico dialético que, segundo Löwy (2013a, p.266), exige “do adepto ao materialismo histórico é “escovar a História a contrapelo”. É dar enfoque a “uma perspectiva “a partir de baixo”, que pode ser aplicada em todos os campos da Ciência Social: na História, Antropologia e na Ciência Política”.

Para o exame da crítica à ideologia do progresso que Löwy identifica desde Marx por meio de Benjamin, é preciso um exame, ainda que breve, da estrutura metodológica benjaminiana.

Seguindo Löwy, não optamos no presente trabalho por examinar obras do Walter Benjamin sobre Marx porque não é esse o sentido de seus escritos. Autor de textos ensaísticos e originais na forma, Benjamin não ofereceu definição exata de sua abordagem do materialismo histórico dialético, mas o utilizou quando do exame de seus objetos.

Walter Benjamin não é um autor de fácil definição, Löwy destaca que a obra benjaminiana revela ora um crítico literário, ora um filósofo. Se essa definição já indica dificuldade, é nas raízes e no sentido de seu pensamento que Benjamin ganha ainda mais complexidade:

A filosofia da história de Benjamin se apoia em três fontes muito diferentes: o **Romantismo alemão, o messianismo judaico, o marxismo**. Não se trata de uma combinação ou “síntese” eclética dessas três perspectivas (aparentemente) incompatíveis, mas da invenção, a partir destas, de uma nova concepção, profundamente original. (Löwy, 2005b, p.17)

O exame de fragmentos dessas três fontes compõem a aversão ao evolucionismo em Benjamin, que contribui para a compreensão de sua conexão com as formulações ecossocialistas, conforme será descrito mais adiante.

O romantismo alemão é para Löwy uma das raízes do pensamento de Benjamin que carrega um conjunto valorativo de vários aspectos, mas que tem em sua gênese o rechaço à civilização moderna. Descreve o autor franco-brasileiro:

Poderíamos descrever a *Weltanschauung* [visão de mundo] romântica como uma crítica cultural à civilização moderna (capitalista) em nome de valores pré-modernos (pré-capitalistas) - uma crítica ou um protesto relativos aos aspectos sentidos como insuportáveis e degradantes: *a quantificação e a mecanização da vida, a reificação das relações sociais, a dissolução da comunidade e desencantamento com o mundo*. Seu olhar nostálgico do passado não significa que ela seja necessariamente retrógrada: reação e revolução são aspectos possíveis da visão romântica do mundo (Löwy, 2005b, p.18)

Nessa investigação do pensamento benjaminiano que Löwy oferece, a negação valorativa do romantismo que o autor alemão carrega é dirigida sobretudo a elementos bastante conectados com o desenvolvimento capitalista. Mecanização da vida, reificação das relações sociais, dissolução da comunidade são elementos constitutivos da sociedade do capital.

Essa negação romântica do capitalismo vai se associar ao messianismo judaico em um atravessamento do pensamento de Walter Benjamin que é o sentido de ação como elemento de constituição do ser humano. Para Löwy, essa conjunção de fatores é parte do elemento

revolucionário em Benjamin:

Benjamin opõe a concepção qualitativa do tempo infinito, que 'que decorre do messianismo romântico' e de acordo com a qual a vida da humanidade é um processo de *realização* e não simplesmente devir, ao tempo infinitamente vazio, característico da ideologia moderna do progresso. (Lowy, 2005b, p.21)

O terceiro elemento do pensamento benjaminiano que Löwy defende como constitutivo de sua crítica à ideologia do Progresso é o materialismo histórico, que revela a luta de classes como dinâmica, que Benjamin incorpora na sua análise.

Em 1929, Benjamin ainda se refere ao ensaio de Lukács como um dos raros livros que permanecem vivos e atuais: “A obra mais acabada da literatura marxista. Sua singularidade está baseada na segurança com a qual ele captou, por um lado, a situação crítica da luta de classes na situação crítica da filosofia e, por outro, a revolução, a partir de então concretamente madura, como condição absoluta, e até mesmo a realização e conclusão do conhecimento teórico. (Lowy, 2005b, p.22)

Esse três elementos, messianismo como a urgência revolucionária, o romantismo como direção da mudança e o materialismo histórico como forma de absorção do real, são, para Löwy o que leva o autor alemão a contribuir para compreensão do sentido do capitalismo no século XX, principalmente os limites ecológicos de seu desenvolvimento.

Löwy, resgatando trecho de Benjamin, destaca:

Essa articulação aparece pela primeira vez no livro *Rua de mão única*, escrito entre 1923 e 1926, no qual se encontra, com o título 'Alarme de incêndio', essa premonição histórica das ameaças do progresso: se a derrubada da burguesia pelo proletariado “não for realizada antes de um momento quase calculável da evolução técnica e científica (indicado pela inflação e pela guerra química), tudo está perdido. É preciso cortar o estopim que queima antes que a faísca atinja a dinamite. (Lowy, 2005b, p.23)

Na década de 20, quando pareciam fracos os sinais de que a humanidade poderia correr riscos de manutenção de sua existência por fatores por ela mesma engendrados, Benjamin foi capaz de elaborar uma crítica não conservadora à ideologia do Progresso que atualmente se mostram bastante pertinentes.

É utilizando o materialismo histórico de forma não ortodoxa e incorporando os elementos destacados, que Benjamin vai afirmar em Teses sobre o Conceito de História que as revoluções são o freio da história e não seu motor como havia definido Marx.

Nesse sentido, quando se observa que estudos contidos no relatório do Painel de Mudanças Climáticas das Nações Unidas apontam que o aquecimento global – que representa um conjunto severo de riscos à humanidade – é causado principalmente pela queima de combustível fóssil (marca do desenvolvimento do capitalismo durante o século XIX e XX) ; a definição de revolução de Walter Benjamin oferece uma alteração de paradigma histórico e filosófico pertinente no que diz respeito à superação do capitalismo no marcos do (eco)socialismo.

Tal abordagem, representa uma alteração significativa dos estudos dos processos sociais que em suas tradições positivistas (de várias matizes), enxergaram o desenvolvimento científico social histórico como sempre progressivo.

Mesmo no campo do marxismo latino-americano, tal abordagem representa um rompimento com leituras do materialismo histórico dialético com significativa repercussão teórica e prática. Resgatando mais uma vez o sociólogo franco-brasileiro, “nos primeiros socialistas latino-americanos, como o argentino Juan B. Justo, encontramos no início do século XX, uma celebração acrítica das guerras da conquista dos 'civilizados' contra os povos indígenas 'selvagens'”. (Lowy,2013a,p.270)

O que se busca evidenciar aqui é que a tradição de crítica à ideologia do Progresso representou uma proposta bastante inovadora de leitura sobre os processos históricos, inclusive na América Latina, onde a colonização poderia sugerir que a tradição crítica fosse, desde o início, resistente às tentações do desenvolvimento capitalista.

1.1.2. Crítica à Ideologia do Progresso e a Natureza

Ainda no que diz respeito às implicações metodológicas e práticas dessa abordagem e onde ela encontra lastro na obra de Marx, é importante lembrar das contribuições de Bensaïd.

Resgatando trecho de *O Capital*, Bensaïd afirma e destaca:

Consciente dos tormentos da colonização e das mutilações do trabalho, Marx só imagina o progresso autêntico para além do capitalismo:
 ‘Quando uma grande revolução social tiver controlado os resultados da época burguesa, o mercado mundial e as formas modernas de produção, e os tiver

submetido ao controle dos povos mais avançados, **somente então o progresso humano cessará de parecer com esse horrível ídolo pagão que apenas quer beber o néctar no crânio de suas vítimas**’. (Bensaid, 2013. p.142, grifo nosso)

O trecho destacado pelo autor francês revela em primeiro lugar a associação direta entre progresso humano e o apagamento físico e cultural de povos (originários) como algo negativo em Marx. A formulação por si só já retira validade de interpretações que atribuem a Marx adesão total à práticas e ideias colonizadoras. O trecho, em que pese não esteja exatamente desenvolvido em relação a quais episódios históricos faz referência, é suficiente para expressar o sentido de rechaço a tais processos que as correntes de pensamento positivistas tendem a ignorar (ou até legitimar).

Sobre o tema, vale ainda o resgate do sociólogo Kevin Anderson (p. 35, 2019) que traz importante contribuição ao resgatar os escritos de Marx ao jornal New York Tribune entre 1851 e 1862 e identificar que o autor alemão, que durante os anos 1840 havia reproduzido perspectivas unilineares de estudo sobre as sociedades, havia incorporado referências mais multilíneas nesse aspecto de seu estudo.

Kevin Anderson, sobre a forma que Marx analisou o desenvolvimento das sociedades, afirma:

Alguns tipos de multilinearidade também estavam implícitos graças à forma asiática, sem a qual haveria um modelo unilinear centrado no desenvolvimento ocidental: das sociedades tribais primitivas, passando pela sociedade de classe greco-romana, baseada no trabalho escravo, pela idade média e pela sociedade burguesa, até chegar a seu sucessor, o socialismo. Alguns estudiosos dos *Grundrisse*, como Roman Rosdolsky, insistem em que a lista de Marx constituía uma unilinear ‘enumeração dos períodos sucessivos da história econômica’, mas a maioria concorda com Eric Hobsbawm em que qualquer ‘abordagem unilinear’ que também era compartilhada pelos marxistas soviéticos ortodoxos, ‘implica uma simplificação considerável do pensamento de Marx. Portanto, em torno de 1857-1858, Marx produziu uma perspectiva do desenvolvimento histórico mais complexa que a elaborada por ele e Engels uma década antes na *Ideologia Alemã*’. (Anderson, 2019, p.238)

Ao identificar que Marx reconheceu que distintas sociedades registram formas de desenvolvimento próprias e tais formas carregam suas próprias contradições no que diz respeito à avanços e atrasos à emancipação humana, identifica-se que a noção de progresso obtida a partir de sua obra não é marcada pela defesa da “neutralidade” de certas formas de organização social e das relações de produção. Tal “neutralidade”, que é parte importante de noções etapistas do desenvolvimento histórico por exemplo, impacta diretamente à análise das relações de produção nos marcos do capitalismo e a crítica à elas dirigidas.

Esse reconhecimento de formas multilíneas de desenvolvimento histórico do ponto de vista das sociedades, se relaciona com o trecho destacado por Bensaïd, no qual Marx argumenta que uma grande revolução social deveria controlar *as formas de produção*. O autor alemão é claro em indicar que parte elementar de uma revolução social não é apenas alteração da titularidade do controle dos meios de produção, mas também de suas formas. É na descrição de Marx sobre a revolução que se evidencia que as formas de produção devem sofrer rupturas e não simples continuidades.

Mais uma vez, Bensaïd, investigando Marx como um crítico à ideologia do progresso, ajuda a desvelar a obra do autor alemão:

Enquanto a ambivalência do progresso for determinada por um modo de produção baseado na exploração, o progresso técnico e o progresso social não virão necessariamente juntos. (Bensaïd, 2013, p.141)

Portanto, resta evidente que Marx atrela diretamente a crítica da questão do progresso à continuidade do modo de produção baseado na exploração. Ou seja, há uma discussão de fundo que enquanto as revoluções e mudanças não incluírem a superação do modo de produção que explora classes sociais subjugadas, elas carregam a manutenção de um elemento que não poderia ter como atributo a noção de “progresso”.

Essa perspectiva se relaciona com as formulações de Marx sobre questões ecológicas porque é por meio delas que elementos do desenvolvimento capitalista, nem sempre objeto de crítica por parte de uma tradição positivista da historiografia (mesmo a marxista), são reexaminados e questionados.

Nesse ponto, mais uma vez vale a menção (já apontada) dos riscos identificados pela comunidade científica da intensa queima de combustível fósseis que marca o progresso capitalista no desenvolvimento histórico registrado durante o século XX, principalmente nos países centrais.

Ainda a identificação de contribuições de Marx para estruturação dessa crítica materialista do capitalismo contemporâneo, vale resgate do trecho a seguir:

Todo progresso da agricultura capitalista é um progresso na arte de saquear não só o trabalhador, mas também o solo, pois cada progresso alcançado no aumento da fertilidade do solo por certo período é ao mesmo tempo um progresso no esgotamento das fontes duradouras dessa fertilidade. (Marx, 2017, p.573)

No trecho em destaque Marx demonstra nítida compreensão de que o desenvolvimento tecnológico nos marcos do capitalismo é um desenvolvimento que para além de intensificar a exploração do trabalhador, sustenta relações com a natureza que são de esgotamento e insustentabilidade. O autor não foi capaz de presenciar os contornos que o modelo de agronegócio brasileiro (e de outros países) viria a ter (monocultura extensiva, uso intensivo de fertilizantes e etc..), mas já indica que “o progresso da agricultura capitalista é um progresso na arte de “saquear” o solo.

Bensaid mais uma vez resgatando diretamente Marx ajuda a compreender

No rascunhos do Livro III de O Capital, Marx escreve:

‘A única liberdade possível é que o homem social, os produtores associados, regulem racionalmente as suas trocas com a natureza, que eles controlem juntos em lugar de serem dominados pela sua potência cega e que eles complementam essas trocas despendendo o *mínimo de força* nas condições mais dignas, mais conformes com a sua natureza humana’

A liberdade a que aspira permanece cerceada pelas condições da natureza humana. Ela deve evitar o desperdício das forças mobilizadas - usar o mínimo! - e criar uma relação de troca racional com a natureza. (Bensaid, 2013. p. 148)

Chama atenção no trecho destacado por Bensaid, o uso das expressões “mínimo de força” e “racionalmente” no excerto de Marx. Isto porque são expressões que registram uma preocupação com formas de produção que utilizam - não apenas da força de trabalho humana - mas também da natureza desconsiderando a sustentabilidade das condições naturais de manutenção das interações entre ser humano e natureza. Se, evidentemente, Marx não atrela essa preocupação à elementos da crise ecológica capitalista, é nítido que, ainda assim, tal preocupação é incontornável para devida crítica de um sistema que almeja o crescimento produtivo ilimitado - vide valorização inquestionável dada ao crescimento do Produto Interno Bruto - e que no desenvolvimento deste tipo de crescimento vem destruindo condições ecológicas necessárias à reprodução da vida humana na terra.

Resgatando, mais uma vez, as contribuições de Michael Löwy sobre a atualização da relação entre capitalismo e ecologia no contexto de crise ecológica do capitalismo contemporâneo, fica evidente que Marx oferece contribuição incontornável:

Quais são os sinais que mostram o caráter cada vez mais destrutivo do processo de acumulação capitalista em escala global? Eles são múltiplos e convergentes: crescimento exponencial da poluição do ar nas grandes cidades, da água potável e do meio-ambiente em geral; início da destruição da camada de ozônio; destruição, numa velocidade cada vez maior, das florestas tropicais e rápida redução da biodiversidade pela extinção de milhares de espécies; esgotamento dos solos, desertificação; acumulação de resíduos, notadamente nucleares (alguns com duração de milhares de anos), impossíveis de controlar; multiplicação dos acidentes nucleares – Fukushima! – e ameaça de um novo Chernobyl; poluição alimentar, manipulações genéticas, “vaca louca”; secas em escala planetária, escassez de grãos, encarecimento dos alimentos. Todos os faróis estão no vermelho: é evidente que a corrida louca atrás do lucro, a lógica produtivista e mercantil da civilização capitalista e industrial nos leva a um desastre ecológico de proporções incalculáveis. Não se trata de ceder ao “catastrofismo”, mas, simplesmente, de constatar que a dinâmica do crescimento infinito, induzido pela expansão capitalista, ameaça destruir os fundamentos naturais da vida humana no Planeta. De todos estes processos destrutivos, o mais óbvio, e perigoso, é o processo de mudança climática, um processo que resulta dos gases a efeito de estufa emitidos pela indústria, pelo agronegócio e pelo sistema de transporte existente nas sociedades capitalistas modernas. (Lowy, 2013b,p.80)

De forma sintética o autor franco-brasileiro dá conta de descrever os principais desafios contemporâneos da crise ecológica que o capitalismo produziu e que são conectadas às elaborações de Marx quando da avaliação dos riscos do desenvolvimento do capitalismo.

A respeito das dimensões ecológicas das crises que o capitalismo contemporâneo enfrenta, Gustavo Seferian evidencia que há na crise ecológica um desafio de crítica às relações de produção tal como ela são, em uma perspectiva que passa pela realocação das noções de progresso mormente utilizadas por economistas.

Esta última [apropriação crescente de reservas naturais] se dá pela **expansão quantitativa do consumo**, marcada pela opulência, desperdício e estímulo ao descarte de bens materiais produzidos - naquilo que se convencionou chamar de obsolescência programada - mas também dentro de uma dimensão qualitativa, mormente expressa pela criação de novas necessidades humanas - em regra, para usar uma das expressões que inauguram *O Capital*, de Karl Marx, forjadas na ampliação da dominância mercantil pela criação de anseios não no plano de nossos estômagos, mas sim de nossa imaginação. (Seferian, 2019, p.93)

Longe de ser um efeito inesperado do capitalismo, a crise ecológica está intrinsecamente vinculada a elementos estruturais da manutenção das relações de produção na ordem do capital.

A crítica à ideologia do progresso como um conjunto de ideias que pode ser obtido à luz de formulações de Marx tem, portanto, como marco inicial as formulações de Walter

Benjamin. Mas há afinidades teóricas e práticas com outras formulações de autores marxistas no contexto latino americano. Vale citar o caso de José Carlos Mariátegui:

O Grupo Ressurgimento não aparece intempestivamente. Sua constituição tem origem imediata no protesto provocado em Cuzco por recentes denúncias de desmandos e crueldades do *gamonalismo*. Mas essa é unicamente a causa episódica, accidental. O processo de gestão do grupo vem de mais longe. Se confunde com o do movimento espiritual e ideológico suscitado pelos que, partindo de afinidades princípios ou comuns sentimentos, pensam, como já uma vez disse, que “o progresso do Peru será fictício, ou pelo menos não será peruano, enquanto não [se] constitua a obra e não represente o bem estar da massa peruana que em seus quatro quintas partes é indígena e campesina”(Mariátegui, 2021,p.281-282, tradução nossa¹).

Vale esclarecer que a expressão *Gamonismo* contida no excerto é utilizada para designar as iniciativas de setores proprietários de terras do sul do Peru que avançaram de forma violenta perante territórios indígenas no fim do século XIX e começo do XX.

Chama atenção a aproximação com a formulação de Mariátegui e a crítica à ideologia do progresso de Benjamin. Ao contrário de noções etapistas que parte dos autores e autoras marxistas reivindicam, o autor peruano já indica que um progresso que não reconheça os povos indígenas e seus modos de vida, não é um progresso que proverá “bem estar da massa peruana que em seus quatro quintas é indígena”.

O autor peruano elabora crítica à colonização associado-a a noção de progresso de forma bastante semelhante à elaboração bejaminiana. Essa associação não é registrada, por exemplo, no caso de autores marxistas, que como visto anteriormente, argumentaram que a colonização era parte do processo histórico latino americano em direção ao socialismo.

Ainda no que diz respeito à Mariátegui e elaborações de crítica à ideologia do progresso, vale resgate de Lowy, que aponta que o autor peruano argumenta que a sociedade

¹ El grupo Resurgimiento no aparece intempestivamente. Su constitución tiene su origen inmediato en la protesta provocada en el Cuzco por recientes denuncias de desmanes y crueldades del gamonalismo. Pero esta es únicamente la causa eposódica, accidental. El proceso de gestación del Grupo viene de más lejos. Se confunde con el del movimiento espiritual e ideológico suscitado por los que, partiendo de afines principios o comunes sentimientos, piensan, como ya una vez he dicho, que “el progreso del Perú será ficticio, o por lo menos no será peruano, mientras no constituya la obra y no represente el bienestar de la masa peruana, que em sus cuatro quintas partes es indígena y camposina

indígena pré-colombiana poderia ser considerada um “comunismo inca” onde uma organização coletivista da produção assegurava um certo bem-estar material e que os conquistadores espanhóis destruíram, e sem conseguir substituir, esta máquina de produção”(Lowy, 2012. p.270-271).

Por todo o exposto, recuperar a crítica à ideologia do progresso é tarefa essencial para o desvelar da crise ecológica atual, em especial da perspectiva dos países que foram oprimidos e saqueados para a estruturação de uma etapa desse progresso nos países centrais. Elementos particulares do debate acerca da América Latina e do Brasil, em especial no tocante ao seu modelo econômico, serão examinados no segundo capítulo deste trabalho. De toda forma, nos interessa recuperar Marx exatamente na radicalidade de sua formulação ao progresso que explora o homem e espolia a natureza, que sobretudo mantém um modo de produção violento. Desdobrar as implicações ideológicas desta constatação é essencial para uma abordagem que vincula o sistema capitalista com a crise ecológica atual e ao lugar dos países periféricos neste contexto.

1.2. RUPTURA METABÓLICA

Outro ferramental conceitual importante para compreensão das contribuições de Marx à análise da questão ecológica é a chamada “ruptura metabólica”. Para a análise dessa formulação em Marx utilizamos a obra de John Bellamy Foster, além de Michael Löwy e Daniel Bensaïd.

Em primeiro lugar, se faz necessário resgatar o uso da expressão metabolismo na obra marxiana. Metabolismo, como lembra Foster, aparece em diversos momentos dos estudos de Marx. O autor alemão usa a expressão para sua definição de processo de trabalho em geral (que é diferente de trabalho em suas expressões históricas específicas).

Sobre metabolismo na definição de trabalho, Foster destaca excerto de Marx:

O trabalho é, antes de tudo, um processo entre homem e natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação media, regula e controla o **metabolismo com a natureza**. Ele se confronta com a matéria natural como uma potência natural. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe

em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza [...] O processo de trabalho [...] [é a] **condição universal do metabolismo entre homem e a natureza**, perpétua condição natural da vida humana. (Foster, 2023,p.230)

Metabolismo surge, portanto, como o conjunto de relações entre ser humano e a natureza que caracterizam o trabalho. Essas relações para Marx só se tornam trabalho quando voltadas a transformação da matéria em um processo que acaba também por transformar o próprio ser humano.

Ou seja, esse sentido de metabolismo em Marx é o complexo processo de mediação, regulação e controle que o ser humano pode exercer sobre a natureza. Essa definição de trabalho em Marx, e consequentemente o uso da expressão metabolismo, será essencial para o processo de crítica do trabalho nos marcos do capitalismo (que se relaciona com o desenvolvimento das categorias exploração e alienação). O centro dessa crítica é a revelação de que no capitalismo o trabalho tem esse “metabolismo” quebrado, ou seja, que o trabalho no capitalismo torna o processo de interação entre o ser humano e natureza um processo alienado para o indivíduo envolvido no exercício do trabalho.

Essa crítica, descrita com um processo de ruptura do metabolismo, indica um primeiro sentido da expressão ruptura metabólica que o sentido de separação, de quebra de relações de interação.

Se esse primeiro uso da expressão ajuda a descrever seu sentido, é na descrição de outro uso da expressão em Marx que as conexões com a questão ecológica contemporânea fica mais nítida. Marx ainda vai usar a expressão metabolismo em outras passagens de sua obra. Foster ajuda a compreender nuances no uso da expressão que ampliam seu sentido e alcance:

Marx, portanto, empregou o conceito tanto para se referir à interação metabólica real entre a natureza e a sociedade por meio do trabalho humano (o contexto usual no qual o termo foi empregado em seu trabalho) **quanto em sentido mais amplo (particularmente, nos grundrisse) para descrever o conjunto complexo, dinâmico e interdependente de necessidades e relações criadas e constantemente reproduzidas em forma alienada sob o capitalismo** e a questão da liberdade humana que isso levantava - todas as quais poderiam ser vistas como sendo conectadas à forma como metabolismo humano com a natureza era expresso por meio da organização do trabalho humano. Conceito de metabolismo, portanto, assumiu tanto um significado ecológico quanto um significado social mais amplo. (Foster, 2023. p.231)

Como é relativamente comum no léxico marxiano, tomados outros tantos vocábulos, a expressão metabolismo assume mais de um sentido e o resgate de seu significado ganha melhor dimensão quando analisado de forma sistêmica.

A esse respeito, vale ainda lembrar Bensaïd quando da reflexão da questão ecológica em Marx. O autor francês, mesmo que tratando mais diretamente da questão do produtivismo capitalista, utiliza, em termos marxianos, a expressão metabolismo de forma a contribuir com a apreensão de seu significado:

O trabalho em sentido lato é somente um **metabolismo que une a reprodução dos seres vivos ao meio ambiente** Se é impossível abolir esse cerceamento sem interromper ao mesmo tempo o ciclo da vida, é possível, por outro lado, reduzi-lo radicalmente. (Bensaïd, 2013, p. 148)

Os excertos de Foster e Bensaïd sobre o uso do termo metabolismo em Marx, dão conta de demonstrar que o autor alemão usa a expressão para descrever dois processos: o processo de interação entre o ser humano e a natureza (descrito anteriormente); e o processo atrelado à um conjunto de relações sociais. Mas ambos surgem na obra marxiana carregados de um sentido de equilíbrio cíclico de relações e, conseqüentemente, da manutenção de longo prazo de tais relações.

Tal resgate se faz necessário porque é no conceito de ruptura desse metabolismo que Marx trouxe contribuições que a nosso ver ajudam a compreender a questão ecológica de seu tempo e da contemporaneidade já que descrevem condições que de algum modo trazem impactos negativos para as relações sociais e ambientais que atravessam as sociedades capitalistas.

No excerto a seguir, Marx usa o termo “ruptura metabólica” no processo de investigação dos efeitos da agricultura moderna e suas conseqüências:

Marx foi profundamente influenciado pela análise de Liebig ao escrever O Capital, no início da década de 1860. Em 1866, ano anterior à publicação do primeiro livro da obra, ele escreveu para Engels que, ao desenvolver sua crítica sobre a renda fundiária no livro III, “eu tive de passar pela nova química agrícola na Alemanha, em particular Liebig e Schonbein, que é mais importante para questão do que todos os economistas juntos” (Marx; Engels, 1975, v. 42, p.227). De fato, “ter desenvolvido, desde o ponto de vista da ciência natural, o lado negativo, ou seja, **destrutivo da agricultura moderna**”, escreveu Marx no livro I d’O Capital, “é um dos méritos imortais de Liebig” (Foster, 2023, p.227)

No excerto fica evidente que, em Marx, elaborações que revelam o conceito de ruptura metabólica (não usada expressamente) e crítica à ideologia do Progresso; são formulações que dialogam e que precisam ser reconstruídas de forma sistêmica para compreensão da crise ecológica.

Ao destacar o *aumento* da capacidade *destrutiva* da agricultura *moderna* Marx, ao mesmo tempo, aponta que nem todo progresso deve ser louvado e que cisões (ou rupturas) que o capitalismo produzia na forma de organizar a agricultura estavam sendo pouco compreendidas pelo economistas e representavam um risco ao cultivo agrícola voltado à satisfação de necessidades humanas.

O excerto a seguir, ajuda a compreender como Marx se referencia em Liebig na formulação e uso da expressão ruptura metabólica (utiliza por Liebeg para descrever suas preocupações com a organização territorial e social das cidades no desenvolvimento do capitalismo) para descrever a relação entre grande indústria e grande produção agrícola (excerto recuperando por Foster onde Marx cita Liebeg):

a grande propriedade do solo reduz a população agrícola a um mínimo em diminuição constante e opõe-lhe uma população industrial cada vez maior, aglomerada em grandes cidades, **gerando assim condições para uma ruptura irremediável no contexto do metabolismo social**, prescrito pelas leis naturais da vida; dessa ruptura decore o desperdício da força da terra, o qual em virtude do comércio, é levado muito além das fronteiras do próprio país”(Liebig) [...] **A indústria e a agricultura em grande escala**, explorados de modo industrial **possuem o mesmo efeito**. Se num primeiro momento elas se distinguem pelo fato de que a primeira devasta e destrói mais a força de trabalho e, com isso, a força natural do homem, ao passo que a segunda depreda mais diretamente a força natural da terra, posteriormente, **no curso do desenvolvimento, ambas se dão mãos, uma vez que o sistema industrial na zona rural também exaure os trabalhadores enquanto a indústria e o comércio, por sua vez fornecem à agricultura os meios para o esgotamento solo**. (Foster, 2023, p. 228, grifo nosso)

Marx ao destacar o trecho de Liebig e elaborar a partir dessa perspectiva dá conta de indicar insustentabilidades estruturais das relações ecológicas no capitalismo.

O trecho em destaque mais do que definir exatamente os desdobramentos exatos das tensões ecológicas produzidas pelo capitalismo, é preciso na descrição de quais tensões o desenvolvimento capitalista produz.

Quando Marx destaca que Liebig foi capaz de identificar que a agricultura moderna

marcada por grandes propriedades gera uma cisão no metabolismo social causador da formação das grandes cidades, mais do que a defesa “das leis naturais da vida”, ele está dando conta da insustentabilidade dessa relação para as disposições sócio geográficas que ela gera.

Mais do que isso, Marx utiliza essa formulação (ruptura metabólica) para compreender e descrever o processo de exaurimento das “*forças naturais da terra*”. Essa formulação não apenas ajuda a entender dinâmicas de fertilidade do solo, mas limites gerais do planeta para as condições de reprodução da vida humana com o completo avanço das relações socioeconômicas capitalistas.

Essa afinidade conceitual que Marx busca elaborar dá conta de descrever que processos de formação de grandes cidades, de uso intensivo da terra por meio da monocultura e uso intensivo de agrotóxicos estruturam cisões ecológicas e sociais que ameaçam relações equilibradas entre ser humano e natureza (muito antes do conjunto geral da comunidade científica produzir conhecimento social e biológico crítico sobre tais processos). E mais que isso, serem identificadas como elementos constitutivos de um processo global de crise climática (desmatamento para expansão da agronegócio é o que leva o Brasil a ser um dos principais emissores de gases do efeito estufa e formação de megalópoles na periferia do capitalismo está intimamente ligada a crise hídrica - ambos problemas destacados pelo relatório do IPCC sobre mudanças climáticas).

Em Marx, mais do que uma defesa do metabolismo, é a denúncia de sua ruptura que parece contribuir para a identificação de processos ligados à crise ambiental.

Essa ruptura, que ele identifica quando estuda elementos biológicos e sociais do desenvolvimento da agricultura e da grande indústria, estão intimamente ligados à lógica produtivista e de lucro e qualquer ausência de limite que as relações de produção do capitalismo engendraram.

Ainda no resgate das formulações mais diretas de Marx, verificamos que Foster , ao analisar o desenvolvimento da grande indústria e sua relação com a produtividade do solo, dá pistas sobre seu impacto em relações que podemos chamar de imperialistas:

Ademais, as contradições associadas com esse desenvolvimento tinham um caráter global. Como observou Marx no livro I d'O capital, o fato de que o “desejo cego pelo lucro exauriu o solo da Inglaterra podia ser visto diariamente nas condições que forçaram a adubação dos campos ingleses com guano” importado do Peru. (Foster, 2023, p. 229)

Marx está, mesmo que não citando diretamente a expressão ruptura metabólica, reforçando o sentido da preocupação expressada pelo conceito. Afinal, é pela quebra, guiada pela expansão capitalista, de uma relação entre ser humano e natureza, que, em primeiro lugar, a Inglaterra “exauriu” seu solo e foi buscar meios de manutenção de suas relações econômicas capitalistas no país sul-americano.

Para além de explicar as dinâmicas que o fertilizante produzido a partir de fezes de aves e morcegos gerou entre Peru e Inglaterra, Marx indica aqui que os desafios de manutenção da fertilidade de um solo usado para exploração nos marcos do capitalismo estavam engendrando relações imperialistas bastante complexas, com dinâmicas que marcam as relações entre centro e periferia do capitalismo até hoje.

No excerto do livro I d'O capital Marx não está preocupado com desenvolvimento do capitalismo na Inglaterra e no Peru apenas, mas está revelando como ambos os desenvolvimento se relacionam e condicionam por meio de uma dinâmica de relação econômica e ecológica.

Mineração, agronegócio, extrativismo de forma geral são atividades que estão no cerne das atividades econômicas que marcam a periferia do capitalismo e que em Marx já eram objeto de crítica também por meio da formulação “ruptura metabólica”.

1.3. NATUREZA NA PRODUÇÃO DE RIQUEZA E PRODUTIVISMO CAPITALISTA

A crítica à ideologia do Progresso que Löwy reconhece em Marx por meio de Benjamin, é essencialmente uma crítica à adesão às formas do capitalismo, tanto nas suas relações de produção quanto no sentido que o conjunto das relações socioeconômicas capitalistas têm.

Esse elemento das fagulhas ecológicas da elaboração marxiana se conecta (mas não se

confunde) com outro aspecto da obra de Marx, que é o reconhecimento da natureza como elemento na produção de riqueza e sua relação com o produtivismo típico das relações do capital que torna tudo mercadoria e “esquece” de onde vem suas riquezas.

Neste sentido, resgatando as formulações de Foster e Bensaïd, buscamos em Marx sua elaboração sobre a natureza na produção de riqueza para investigação da crise ecológica contemporânea.

A obra de Marx que centralmente aborda essa questão é a *Crítica ao Programa de Gotha*. Sobre ela, Bensaïd faz o resgate:

Ainda que desagrade aos românticos nostálgicos e às utopias naturalistas, a natureza, reduzida a uma pura questão de utilidade, é assim desmistificada e dessacralizada. Mas a determinação natural (antropológica) da sociedade humana não desfaz no devir histórico. Porque, ao contrário do que pretendem os autores do Programa de Gotha: ‘O trabalho não é a fonte de toda riqueza. A natureza é a fonte dos valores de uso [...], tanto quanto o é o trabalho, que é apenas a exteriorização de uma força natural, da força de trabalho humana’. (Bensaïd, 2023, p.143)

Marx ao descrever que a natureza é fonte de riqueza (ou de valor de uso) em primeiro lugar já indica que o trabalho humano não é capaz de “gerar valor” sozinho, que aspectos materiais de disponibilidade de bens naturais precisam ser considerados para organização das relações de produção e reprodução de grupos sociais. Em outras palavras, sem a natureza não há riqueza, em quaisquer tipos de relação de produção. A afirmação pode parecer simples, mas permite uma crítica arguta à um dos elementos centrais do desenvolvimento capitalista que é a troca de riquezas alicerçada no seu valor de troca.

A Teoria do Valor em Marx é densa e impacta parte significativa da obra do autor alemão, para o presente trabalho, algumas observações a seu respeito se fazem necessárias. Nesse sentido, resgatando o autor no trato do processo de trabalho nos marcos do capitalismo e sua relação com a mercadoria, observa-se:

Uma mercadoria aparenta ser, à primeira vista, uma coisa óbvia, trivial. Sua análise resulta em que ela é uma coisa muito intrincada, plena de sutilezas metafísicas e melindres teológicos. Quando é valor de uso, nela não há nada de misterioso, quer eu a considere do ponto de vista de que satisfaz necessidades humanas por meio de suas propriedades, quer do ponto de vista de que ela só recebe essas propriedades como produto do trabalho humano. É evidente que o homem, por meio de sua atividade, altera as formas das matérias naturais de um modo que lhe é útil. Por exemplo, a forma da madeira é alterada quando dela se faz uma mesa. No entanto, a

mesa continua sendo madeira, uma coisa sensível e banal. Mas tão logo aparece como mercadoria, ela se transforma numa coisa sensível suprassensível. Ela não só se mantém com os pés no chão, mas põe-se de cabeça para baixo diante de todas as outras mercadorias, e em sua cabeça de madeira nascem minhocas que nos assombram muito mais do que se ela comesse a dançar por vontade própria (Marx, 2017, p. 204 e 205)

Portanto, Marx aponta como a forma mercadoria se desenvolve no processo de troca e, sobretudo, como o mais-valor está relacionado às relações sociais que se organizam a partir das relações de produção nos marcos do capitalismo. O trabalho poderia apenas dar um valor de uso à natureza, mas nos marcos do capitalismo produz a mercadoria que é dotada de um elemento enigmático, que Marx assim descreve:

O caráter misterioso da forma-mercadoria consiste, portanto, simplesmente no fato de que ela reflete aos homens os caracteres sociais de seu próprio trabalho como caracteres objetivos dos próprios produtos do trabalho, como propriedades sociais que são naturais a essas coisas e, por isso, reflete também a relação social dos produtores com o trabalho total como uma relação social entre os objetos, existente à margem dos produtores. **É por meio desse quiproquó que os produtos do trabalho se tornam mercadorias, coisas sensíveis-suprassensíveis ou sociais.**

O processo que faz a forma-mercadoria adquirir esse “caráter misterioso” e a relação social dos produtores aparentar ser uma relação entre objetos envolve elementos do trabalho e da fetichização da mercadoria, mas do ponto de vista da natureza, importa dizer que é esse processo que afasta “matérias naturais” da produção de valor de troca.

Esse processo produz efeitos que Bellamy Foster, resgatando Marx, ajuda a descrever:

Certamente, Marx concordava com a Economia Política liberal clássica que, sob a lei do valor do capitalismo, nenhum valor era concedido à natureza. ‘A terra’, ele escreveu, ‘é ativa como um agente da produção na produção de um valor de uso, um produto material, por exemplo, o trigo. Mas ela não tem nada a ver com a produção de valor do trigo (Marx, 1976, p.955). O valor do trigo, assim como no caso de qualquer mercadoria no capitalismo, vinha do trabalho. Para Marx, no entanto, isso somente apontava para concepção de riqueza muito estreita e limitada associada às relações capitalistas da mercadoria e um sistema construído em torno do valor de troca. A riqueza genuína, ele argumentava, consistia de valores de uso - a característica da produção em geral, transcendendo sua forma especificamente capitalista. De fato, era a contradição entre valor de uso e valor de troca engendrada pelo capitalismo que Marx considerava ser uma das principais de toda a dialética do capital. A natureza, que contribuía para produção de valores de uso, era fonte de riqueza tanto quanto o trabalho - mesmo que sua contribuição para a riqueza fosse negligenciada pelo sistema (Foster, 2023, p.244)

Essa formulação está na raiz de uma de suas principais críticas ao capitalismo que é o uso das riquezas apenas pelo seu valor de troca, criando um mercado que ignora a natureza

como elemento de riqueza e assim ignora suas condições (ou a falta delas) materiais de reprodução sustentável das próprias relações de produção.

Quando Marx reconhece que a natureza é necessária para produção de riqueza, ele engendra uma crítica que está no cerne da defesa da análise da viabilidade das condições materiais de manutenção da vida na terra enquanto o reino da mercadoria definir as relações humanas em escala global.

Tal crítica tem impactos significativos na compreensão de que há setores que produção que devem ser desacelerados, que não há como apenas mitigar efeitos ecológicos em um sistema que se reproduz a partir de uma lógica de circulação de mercadorias que estruturalmente desconsidera o valor de uso e por tanto a natureza, na sua expansão. Trata-se, deste modo, de contribuição de Marx que evidencia os limites das ideologias verdes que não associam a crise climática que atinge a humanidade e o valor de troca como um dos sustentáculos da ordem do capital.

Ao se observar, o mercado de carbono, por exemplo, constata-se que é iniciativa que estimula que países centrais que utilizam intensamente combustíveis fósseis, “comprem” carbono de países periféricos que possuem florestas tropicais, estimulando uma dinâmica que supostamente reverte os efeitos da crise ecológica.

Ocorre que, conforme Marx é capaz de explicar, não há valor de troca que substitua a natureza na geração de riqueza ou seja, na criação de produtos com vistas à satisfação de necessidades humanas e que por isso, não adianta criar valor de troca quanto à árvores se as relações de produção que elevam a temperatura do planeta seguem sendo engendradas e dilatando as dinâmicas de expansão do capital.

Bensaïd é preciso ao descrever como esse elemento está também conectado à necessidade de expansão ilimitada para geração de valor que o capitalismo carrega:

Nos manuscritos de 1857 - 1858 surge um esboço de crítica do que se chamaria hoje de produtivismo, com noção de fuga para frente da produção pela produção e de um desenvolvimento do consumo que não é mais função de novas necessidades sociais, mas de uma lógica autônoma do mercado. A produção dominada pela busca do lucro máximo, e não pela satisfação de necessidades, conduz a um círculo sempre ampliado de circulação. (Bensaïd, 2013, p.144)

Essa lógica autônoma do mercado, esse produtivismo de fuga para frente da produção pela produção não explica apenas a formação das relações de colonização, dependência, mas também os desafios atuais que a manutenção da ordem do capital impõe a vida humana.

Nesse sentido, vale o resgate de Seferian:

Carrega consigo a sociedade do capital, pois, não só sua negação. Mas a marca da exploração mais aviltante de quase toda população do globo, da necessidade da alienação, do esvaziamento das subjetividades, da despossessão como forma de efetivar a mercantilização da vida e das relações sociais, da imprescindibilidade da predação da natureza – do homem e do planeta – a todo custo, para alimentar seu imperativo de autovalorização sem fim, mas que tem fim. É do reconhecimento de que a crise econômico-financeira não se esgota em si, e pela conjugação dos elementos supracitados, que se faz anunciar o “olho da barbárie” que eclode a atual crise de civilização (Seferian, 2017 p.71)

Ou seja, é por meio do reconhecimento da natureza como elemento da produção de riqueza e da crítica à sociabilidade da troca mercantil que é possível identificar que a irracionalidade consumista, que deteriora sucessivamente os biomas planetários, não é um problema de exagero pontual ou conjuntural de qualquer setor que seja, mas um lógica de reprodução capitalista.

1.3.1 APONTAMENTOS SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE RIQUEZA EM MARX

A identificação de que Marx reconhece na natureza um dos componentes da riqueza, tem como consequência uma outra questão: como o autor descreve o processo que transforma natureza e riqueza? E qual a consequência da descrição de tais processos na compreensão das relações entre ser humano e natureza no capitalismo?

Se do ponto de vista do trabalho, o processo de exploração do homem sobre o homem no capitalismo foi largamente analisado por Marx, o mesmo não ocorreu com a natureza quando da investigação de como o capitalismo (ou outras formas de organização social das relações de produção e reprodução) transforma natureza em riqueza, são menos frenquetes e

mais espere as menções a tais processos.

Conforme resgatado anteriormente, a natureza como elemento de produção de riqueza é elaboração de Marx na obra *Crítica ao programa de Gotha*, mas é no Livro I do *O Capital* que a descrição desse processo e sua inserção nas dinâmicas do capital tem mais relevância.

Na busca dessas descrições, a identificação de expressões viabiliza leituras mais sistêmicas de Marx. Mais uma vez, o conceito de trabalho precisa ser resgatado

Ele [o homem] se confronta com a matéria natural como com uma potência natural [Naturmacht]. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. (Marx, 2017, p. 326)

No excerto, quando Marx trata do processo de trabalho, o descreve como um processo de alteração da natureza que acaba por alterar o próprio ser humano. Diz o autor alemão que o ser humano se “apropria” da natureza. O conceito não tem exata definição no excerto mas é utilizado em outros trechos.

O processo de trabalho, como expusemos em seus momentos simples e abstratos, é atividade orientada a um fim— a produção de valores de uso —, apropriação do elemento natural para a satisfação de necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre homem e natureza, perpétua condição natural da vida humana e, por conseguinte, independente de qualquer forma particular dessa vida, ou melhor, comum a todas as suas formas sociais (Marx, 2017, p. 335).

No trecho em destaque, duas são as expressões que chamam atenção para o objeto do presente trabalho. Metabolismo, mais uma vez, é utilizado para descrever o conjunto de relações entre homem e natureza, expressão investigada anteriormente. E mais uma vez, apropriação é o termo utilizado por Marx para descrever a transformação da natureza em riqueza por meio do trabalho.

Marx ainda vai usar a expressão “apropriação” para descrever o processo de transformação da natureza quando da formação da grande indústria.

É a necessidade de controlar socialmente uma força natural, de poupá-la, de apropriar-se dela ou dominá-la em grande escala mediante obras feitas pela mão do homem o que desempenha o papel mais decisivo na história da indústria página (Marx, 2017, p.713)

No trato da transferência de valor da maquinaria ao produto, Marx volta ao tema ainda no Livro I do 'Capital. No trecho a seguir, são três as expressões utilizadas para descrever a relação entre ser humano e natureza.

Vimos que as forças produtivas que decorrem da cooperação e da divisão do trabalho não custam nada ao capital. São forças naturais do trabalho social. Forças naturais, como o vapor, a água etc., que são apropriadas para uso nos processos produtivos, também não custam nada, mas, assim como o homem necessita de um pulmão para respirar, ele também necessita de uma “criação da mão humana” para poder consumir forças da natureza de modo produtivo. A roda-d'água é necessária para explorar a força motriz da água; a máquina a vapor, para explorar a elasticidade do vapor. O que sucede com as forças da natureza sucede igualmente com a ciência. (Marx, 2017, p.566)

Marx em um só parágrafo utiliza três expressões para descrever a relação da natureza com o processo de transferência de valor da maquinaria ao produto. No excerto, o autor utiliza, “apropriação” de forças naturais para uso produtivo (como água), “consumir” as forças da natureza de modo produtivo e “explorar” a força motriz da água e da natureza.

Por sua vez, ao tratar do processo de exploração do trabalho, da transição entre o processo de trabalho individual para o de dominação burguesa, Marx aponta acerca desta relação trabalho-natureza:

Enquanto o processo de trabalho permanece puramente individual, o mesmo trabalhador reúne em si todas as funções que mais tarde se apartam umas das outras. Em seu ato individual de apropriação de objetos da natureza para suas finalidades vitais, ele controla a si mesmo. Mais tarde, ele é que será controlado. (Marx, 2017. p.705)

Ou seja, ao longo dos séculos o ser humano utiliza o trabalho como forma de transformação da natureza. Da necessidade de construção de abrigo, de colheita de frutos, de produção de utensílios, enfim, a relação ser humano-natureza sempre foi pautada por essa necessidade de apropriação e dominação da natureza pelo homem. A alteração mais radical que o modo de produção capitalista modificará nesta relação de dominação é exatamente o predomínio do valor de troca, em relação ao valor de uso. E, portanto, a intensificação deste processo de apropriação e transformação da natureza em mercadorias. Dessa forma, o ponto

de inflexão da ruptura metabólica é o modo de produção capitalista, pois toda dinâmica econômica ultrapassará a racionalidade de reprodução e complexificação da vida, que essa atividade de dominação vislumbra.

Outra expressão que chama atenção no Livro I O'Capital é a “espoliação”. Marx, no tópico destinado à descrição da gênese do capitalista industrial, utiliza a expressão espoliação para descrever o processo que os sistemas coloniais impuseram às sociedades fora da Europa:

O sistema colonial amadureceu o comércio e a navegação como plantas num hibernáculo. As “sociedades Monopolias” (Lutero) foram alavancas poderosas da concentração de capital. Às manufaturas em ascensão, as colônias garantiam um mercado de escoamento e uma acumulação potenciada pelo monopólio do mercado. Os tesouros espoliados fora da Europa diretamente mediante o saqueio, a escravização e o latrocínio refluíam à metrópole e lá se transformavam em capital. A Holanda, primeiro país a desenvolver plenamente o sistema colonial, encontrava-se já em 1648 no ápice de sua grandeza comercial. Encontrava-se “de posse quase exclusiva do comércio com as Índias Orientais e do tráfico entre o sudoeste e o nordeste europeu. Sua pesca, frotas e manufaturas sobrepujavam as de qualquer outro país. Os capitais da República eram talvez mais consideráveis que os de todo o resto da Europa somados” (Marx, 2017. p.1001 e 1002)

O trecho em destaque é elucidativo para o trabalho em questão. Marx utiliza a expressão “espoliação” para descrever o que ocorre com os “tesouros” de fora da Europa que lá eram saqueados para posteriormente serem transformados em capital.

O resgate dos processos e das expressões utilizadas para descrevê-los apontam para conclusão de que o para análise do capitalismo contemporâneo, o referencial “apropriar” parece mais adequado. Tal conclusão se deve ao fato de que, em primeiro lugar, o uso da expressão “explorar” ser largamente utilizado para conceituação das relações de trabalho no capital, a utilização do mesmo léxico pode provocar imprecisões quanto a similitudes e diferenças que a exploração do ser humano tem com as relações com a natureza. Além disso, “consumir”, é registrada de forma muito residual.

Soma-se a essas constatações, o fato de “apropriar” ser a expressão utilizada por Marx para descrever processos mais diretamente relacionados às relações capitalistas. Trata-se, de termo utilizado para descrição de relações de trabalho no marco do capital, de desenvolvimento da grande indústria e transferência de valor da maquinaria ao produto.

Essa identificação de processos e uso adequado do méxico marxiano é relevante não

apenas para fins historiográficos da obra de Marx, mas para descrição de processos de apropriação da natureza particularmente espoliativos registrados na América Latina que será objeto de análise do capítulo a seguir.

2. DEPENDÊNCIA E APROPRIAÇÃO DA NATUREZA NA AMÉRICA LATINA E NO BRASIL: APONTAMENTOS SOBRE O EXTRATIVISMO E O MODELO AGRÁRIO NA PERIFERIA E SUA INSERÇÃO NO CAPITALISMO GLOBAL

Na investigação dos desenhos da relação do capitalismo brasileiro com a natureza há um incontornável elemento de definição que é a sua localização periférica na inserção do capitalismo global e a dependência externa na formação econômica do Brasil e nas suas relações contemporâneas. No primeiro capítulo, buscamos apresentar os contornos da apropriação da natureza e a sua centralidade e especificidade no capitalismo dentro de uma perspectiva marxista. No entanto, para abordarmos os impactos dessa apropriação no Brasil, precisamos situá-lo dentro da sua localização no capitalismo global. Essa é a delimitação que será organizada no presente capítulo.

Essa investigação exige uma primeira observação. Há uma gama bastante ampla de historiadores, sociólogos, geógrafos e toda sorte de estudiosas e estudiosos das ciências sociais que investigam e formulam sobre as relações de dependência do Brasil e da América Latina com o chamado centro do capitalismo e que buscam identificar como a condição periférica determina e catalisa vários processos nos países latino-americanos. Essa diversidade de abordagens alcança também os referenciais teóricos clássicos que orientam esses estudos. Há marxistas, desenvolvimentistas-liberais e várias outras matrizes teóricas que utilizam da expressão e defendem sua própria conceituação sobre a dependência.

Embora a Teoria da Dependência permeie essa imensidão de leituras distintas, o fio comum que permite a construção de uma identidade nessa escola é a compreensão de que o desenvolvimento econômico (e portanto, também social e político) na periferia do capitalismo não é o mesmo daquele realizado nos países centrais. Os países periféricos irão sustentar e exportar seus recursos para os países centrais, gerando uma desigualdade significativa entre esse bloco de países e uma falta de autonomia do desenvolvimento econômico nas sociedades periféricas, dentre as quais as latinoamericanas. Evidentemente, que também haverão particularidades e diferenças entre os países periféricos de como esse processo se realiza. No entanto, para compreender as diferenças, é necessário mirarmos primeiramente as similitudes do papel dessas economias no capitalismo global.

A segunda observação é que, no geral, a questão da relação da natureza não foi diretamente objeto dessas autoras e autores que investigaram a dependência e as relações entre centro e periferia. Isso contudo não permite o abandono de suas análises, ao contrário, exige o resgate de suas formulações e conceitos para que, aos poucos, as contribuições à questão ecológica ali contidas sejam reveladas e novas sínteses sobre a crise ambiental sejam possíveis.

No presente capítulo, para investigação das características da dependência brasileira, optamos por resgatar sobretudo as formulações de Florestan Fernandes, Ruy Mauro Marini e Maristela Svampa. Também trabalharemos com análises que adensam essas elaborações para processos mais contemporâneos, como Gustavo Seferian; dentre outros.

Os dois primeiros autores, que guardam diferenças que serão apresentadas quando da exposição de suas teorias, são resgatados nas suas formulações mais diretamente ligadas à dependência na formação social e econômica brasileira.

Em relação à Maristela Svampa, o resgate da autora se dá não pelo desenvolvimento do conceito de dependência, mas pela contribuição nas caracterizações contemporâneas da relação entre capitalismo e natureza na América Latina. A partir do desenvolvimento do conceito de “neoextrativismo”, entendemos que a autora revela importantes pilares da questão ecológica nos países sul americanos.

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DA DEPENDÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

A múltipla e diversa Escola da Dependência surge a partir de um esforço teórico e prático de autoras e autores (de várias nacionalidades) que, na década de 60, passam a colocar no centro de seus estudos à condição de dependência dos países latino-americanos em relação aos países do centro do capitalismo (Europa principalmente, mas Estados Unidos também).

Trata-se de uma movimentação teórica que se ancora na crítica aos limites e avanços da chamada escola cepalina latino-america que havia influenciado intensamente debates acadêmicos e políticas públicas e que tinha na CEPAL (organismo criado pela Organização das Nações Unidas) a sua principal referência. (Marini, 2022.p.20)

A Escola da Dependência tem diversas vertentes e enfoques, dos quais destacamos três grandes grupos: os nacionais desenvolvimentistas, a escola de Sociologia da Universidade de São Paulo (cujo os principais expoentes são Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto), e os marxistas da Teoria Marxista da Dependência (representados por Ruy Mauro Marini, Vânia Bambirra, Theotônio dos Santos entre outros).

Conforme aponta Bresser-Pereira (2010)², as diferentes visões sobre a situação de dependência também significaram posições políticas distintas acerca de como melhorar as condições da natureza periférica e dependente desses países. A polêmica sobre a possibilidade ou não de constituição de uma burguesia nacional autônoma, a possibilidade ou não de superação das condições de dependência nos marcos do capitalismo, os temas relacionados à existência e limites das revoluções burguesas nesses países, e o papel das classes sociais; influenciaram a divisão dessas escolas.

Sem adentrar nas minúcias desses variados aspectos, cumpre ressaltar a localização de Florestan Fernandes, fundador da escola de Sociologia de São Paulo, mas que não adotará a formulação do desenvolvimento associado (principal concepção desta escola), exatamente pela adesão ao marxismo - o que para Bresser-Pereira (2010) o aproxima da escola da Teoria Marxista da Dependência (ou da super-exploração, conforme menciona o autor).

Nesse sentido, já podemos perceber a aproximação das formulações dos dois autores priorizados no presente trabalho. Ademais, conforme aponta Silva (2020), há três sentidos e interpretações fundamentais que permitem uma aproximação única entre os autores, são elas:

a) crítica ao modelo explicativo que busca superar o subdesenvolvimento através do controle nacional das atividades produtivas; b) denúncia da limitação e impotência das burguesias locais; c) e a defesa da construção do socialismo como única alternativa política capaz de superar o subdesenvolvimento.

No presente capítulo, optamos por nos referenciar principalmente em Ruy Mauro Marini e em Florestan Fernandes. O último, mesmo que não seja um autor ligado à chamada

² Ressaltamos que a adoção de Bresser-Pereira é tão somente na sua reconhecida sistematização das diferentes escolas da dependência. Não nos filiamos, portanto, a sua perspectiva teórica-política, inclusive no que se refere a sua adesão ao nacional-desenvolvimentismo (ou nacional-dependente, conforme denominação do próprio autor).

escola Marxista da Dependência, conforme apontamos, entendemos pertinente suas formulações. Por essas razões, optamos pela utilização de ambos os autores, nas suas convergências e divergências, em especial pela necessidade de se organizar um panorama da América Latina, mas também manter um olhar especial para o Brasil.

2.2. DEPENDÊNCIA NA FORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA BRASILEIRA

Conforme já apontado, Florestan Fernandes e Ruy Mauro Marini, abordam a condição de dependência na formação brasileira de formas distintas. Tal distinção não impede que elementos de similaridades possam ser resgatados para investigação de quais as causas e efeitos da condição periférica brasileira.

No presente trabalho, os autores são resgatados para investigar o desenvolvimento do capitalismo brasileiro no contexto internacional e como essa condição determina dinâmicas internas de exploração da natureza no Brasil.

As teorias da dependência estão inseridas em um campo de investigação que é dos caminhos do desenvolvimento capitalista e como tal, representam um enclave importante que é o reconhecimento que o desenvolvimento do capitalismo no Brasil (assim como em outras nações periféricas) tem características próprias em relação ao que foi (e vem sendo) o desenvolvimento do capitalismo nos países centrais (Europa, principalmente).

Sobre tal alteração de paradigmas, Ruy Mauro Marini (2022, p. 168) no texto *Dialética da Dependência*, publicado em 1973, explica:

Frente ao parâmetro do modo de produção capitalista puro, a economia latino-americana apresenta peculiaridades, que às vezes se apresentam como insuficiências e outras - nem sempre distinguíveis facilmente das primeiras -, como deformações. Não é acidental portanto a recorrência nos estudos sobre a América Latina a noção de 'pré-capitalismo'. O que deveria ser dito é que, ainda quando se trate realmente de um desenvolvimento insuficiente das relações capitalistas, essa noção global e seu funcionamento, **não poderá se desenvolver jamais da mesma forma como se desenvolvem as economias capitalistas chamadas de avançadas.** É por isso que, mais do que um pré-capitalismo, o que se tem é um capitalismo *sui generis*, que **só adquire sentido se o contemplamos na perspectiva do sistema sem seu conjunto, tanto em âmbito nacional, quanto, e principalmente, em âmbito internacional.** (grifo nosso)

Ruy Mauro Marini definiu dois elementos que precisam ser considerados no estudo do desenvolvimento capitalista na América Latina. O primeiro é sua forma particular, cuja proposição impõe que qualquer análise da realidade latino-americana que use mecanicamente modelos de compreensão pertinentes ao capitalismo central tem sua imprecisão revelada. Esse reconhecimento é parte importante da Teoria Marxista da Dependência (da qual Ruy Mauro Marini faz parte) que se relaciona com distinções conceituais do marxismo sobre o que é universal, particular e singular.

A Teoria Marxista da Dependência não defende que o capitalismo central (aquele historicamente registrado nos países centrais europeus) é um modelo universal e que o capitalismo periférico é, apenas ele, particular. Ao contrário, na investigação do que é comum e do que é distinto no desenvolvimento do capitalismo nos diferentes lugares do planeta Terra, a Teoria da Dependência reconhece que na América Latina há um conjunto de características particulares entre os Estados de modo que a investigação de tais particularidades, à luz do que também é universal no capitalismo, é um passo importante para investigação desse território. Exploração do trabalho, apropriação da natureza, trabalho alienado, propriedade privada são algumas das características do modo de produção capitalistas universais entre os Estados e povos submetidos ao jugo do capital, contudo, há entre os países periféricos latino-americanos características próprias, particulares entre si.

Essa organização conceitual entre semelhanças e diferenças é importante porque, a nosso ver, as relações de apropriação da natureza nos países da América Latina podem ganhar melhor compreensão com a investigação das particulares detectadas por análises que investigam a dependência enquanto condição sócio-histórica dos Estados latinos.

O segundo elemento a ser considerado no excerto de Marini é a afirmação de que só é possível identificar o sentido do capitalismo brasileiro se a análise o localiza no âmbito internacional. Ruy Mauro Marini resgata com isso a necessidade de uma correta definição das condições que o capitalismo mundial logram às nações dependentes, sem essa devida indicação dos fatores externos determinantes nas relações socioeconômicas a análise de qualquer aspecto significativo da realidade brasileira perde qualidade.

Essas duas contribuições, de imediato, já colocam a investigação sobre a questão ecológica também em outro lugar. Sem considerar que a natureza (componente da produção

de riqueza como visto no primeiro capítulo) na formação social e econômica brasileira é marcada por um capitalismo que é dependente e periférico (porque conectado ao âmbito internacional) a investigação das relações ecológicas no Brasil perde um importante elemento de análise.

Por sua vez, Florestan Fernandes, na descrição do traço longínquo que marca a “incorporação dependente” dos países da América Latina ao capitalismo, oferece a seguinte formulação:

À semelhança de outras nações das Américas, as nações latino-americanas são produtos da ‘expansão da civilização ocidental’, isto é, de um tipo moderno de colonialismo organizado e sistemático. Esse colonialismo teve seu início com a ‘Conquista’ - espanhola e portuguesa - e adquiriu uma forma mais complexa após a emancipação nacional daqueles países.

A razão dessa persistência é a evolução do capitalismo e a incapacidade dos países latino-americanos de impedir sua incorporação dependente ao espaço econômico, cultural e político das sucessivas nações capitalistas hegemônicas. Antes de mais nada, o capitalismo transformou-se, através da história (Fernandes, 2009, p.21)

Um primeiro aspecto a ser destacado no trecho é que Florestan indica que a dependência é uma condição que se conecta com o colonialismo que marca a história de nações latino americanas, mas não se resume a tal fenômeno, já que tem “formas mais complexas”. Trata-se, portanto, de uma condição dos países da América Latina que se conecta com a evolução do capitalismo enquanto sistema que se expandiu e definiu (impondo) um conjunto de relações sociais a partir dessa expansão.

Florestan destaca que há uma permanência dessas relações desiguais após o fim do colonialismo, tendo em vista a não superação dessas condições, que se reinventam através do tempo nas novas fases do capitalismo. Não é uma premissa que podemos depreender do texto destacado, mas nos filiamos a compreensão de que essa superação não ocorre porque é fundamental a permanência do lugar periférico latino-americano para o patamar de mais-valia do capitalismo central. Isso significa também apontar que o capitalismo como modelo necessita da construção dessas periferias para seu processo de acumulação, sendo ilusória a tese do desenvolvimentismo, de que os países latino-americanos superariam a pobreza na medida que a modernização tecnológica capitalista e a industrialização se assentasse nesses países. Conforme muitas vezes destacado por inúmeros autores, a modernização e a industrialização também foram implementadas sob mais autoritarismo, exploração do trabalho e concentração de renda. Portanto, a superação dessas condições tem conexão,

sobretudo, com a implementação de uma agenda anticapitalista (Oliveira, 2003. p.48).

Sobre a evolução do capitalismo, a relação entre o sistema colonial e a investigação das condições de dependências que implicam rupturas e permanências com o colonialismo, trazendo a perspectiva trotskista do desenvolvimento desigual e combinado³ (Lowy, 2015. p.113), é importante o resgate de Gustavo Seferian:

Sabemos que nesse desenvolvimento desigual e combinado, é tomado o modo de produção capitalista enquanto um sistema mundial uno, centro e periferia da ordem produtiva capitalista estabelecem relações dialéticas e condicionadas. Global desde suas origens, o modo de produção capitalista vê aprofundada essa articulação centro-periferia com os adventos tecnológicos utilizados nos processos de produção, comunicação e transporte experimentados nos últimos séculos. Daí que centro e periferia não se esgotam em metrópole e colônia. Estes se reinventaram e reinventam. (Seferian, 2020, p.110)

Esse reconhecimento da dependência como um aspecto da relação entre centro e periferia do capital que se conecta à própria evolução do capitalismo está também em Ruy Mauro Marini, que diz:

No que se refere às relações internacionais da América Latina, se, como assinalamos, esta desempenha um papel relevante na formação da economia capitalista mundial (principalmente com sua produção de metais preciosos nos séculos XVI e XVII, mas sobretudo no XVIII, graças à coincidência entre o descobrimento de ouro brasileiro e o auge manufatureiro inglês)(Furtado, 1962 p.90-91), somente no curso do século XIX, e especificamente depois de 1840, sua articulação com essa economia mundial se realiza plenamente. Isso se explica se considerarmos que é com o surgimento da grande indústria que se estabelece com bases sólidas a divisão internacional do trabalho. (Marini.2022.p.172)

Assim como Florestan Fernandes, Ruy Mauro Marini também vai buscar no processo de expansão territorial do capitalismo as origens da dependência para assim melhor descrever sua funcionalidade sistêmica. A conformação da divisão internacional do trabalho em escala global é um indicativo fundamental para a incorporação das economias latino-americanas no capitalismo global. É importante notar que essa divisão vai persistir mesmo após o estabelecimento do trabalho livre, com o fim do sistema escravista, o que do ponto de vista do processo de consolidação das sociedades capitalistas latino-americanas é um momento essencial. Ou seja, essa divisão internacional do trabalho apesar de momentos distintos do

³ Segundo Lowy, trata-se da identificação de que “com o surgimento do capitalismo como sistema mundial, a história mundial se torna uma totalidade concreta (e contraditória) e as condições de desenvolvimento socioeconômico passam por uma mudança qualitativa”, segundo o sociólogo, teoria do desenvolvimento desigual e combinado é a interpretação histórica que estrutura a teoria da revolução permanente em Trotsky.

capitalismo periférico, não se altera significativamente. O traço de dependência e subalternidade permanece mesmo após a denominada “modernização” capitalista.

Esse papel que o desenvolvimento do capitalismo na América Latina cumpriu em relação ao desenvolvimento do capitalismo em escala global se deu, para Ruy Mauro Marini, centralmente em dois aspectos, um deles é assim descrito:

A criação da grande indústria moderna seria fortemente obstaculizada se não houvesse contado com os países dependentes e tido que se realizar sobre uma base estritamente nacional. De fato, o desenvolvimento industrial supõe uma grande disponibilidade de produtos agrícolas, que permita a especialização industrial. No caso da industrialização europeia, o recurso à simples produção agrícola interna teria bloqueado a elevada especialização produtiva que a grande indústria tornava possível. O forte incremento da classe operária industrial e, em geral, da população urbana ocupada na indústria e nos serviços, que se verifica nos países industriais no século passado, não poderia ter acontecido se estes não contassem com os meios de subsistência de origem agropecuária, proporcionados de forma considerável pelos países latino-americanos. Isso foi o que permitiu aprofundar a divisão do trabalho e especializar os países industriais como produtores mundiais de manufaturas. (Marini, 2022, p173)

Ruy Mauro Marini descreve no excerto como a grande indústria moderna, um dos elementos centrais do capitalismo, teve como condição de sua formação, as relações de dependência que estabelecem uma dinâmica onde a América Latina “ofereceu” produtos agrícolas que foram meios de subsistência de uma classe operária concentrada nas grandes cidades europeias e intensamente ligada ao processo de especialização produtiva necessária ao crescimento da grande indústria.

Ou seja, Ruy Mauro indica que a produção agrícola que atravessa a história brasileira desde a colonização, tem em relação ao processo de industrialização europeia, uma funcionalidade específica no fornecimento de produtos agrícolas. Encontra-se nessa esfera, por exemplo, a produção cafeeira e de cana de açúcar no contexto brasileiro.

Mas não é apenas no fornecimento de produtos agrícolas que Ruy Mauro aponta contribuição dos países dependentes no desenvolvimento do capitalismo, mas também no fornecimento de matéria-prima.

Mas não se reduziu a isso a função cumprida pela América Latina no desenvolvimento do capitalismo: à sua capacidade para criar uma oferta mundial de alimentos, que aparece como condição necessária de sua inserção na economia internacional capitalista, prontamente será agregada a contribuição para formação de um mercado de matérias-primas industriais, cuja a importância cresce em função

do mesmo desenvolvimento industrial”. O crescimento da classe trabalhadora nos países centrais e a elevação ainda mais notável de sua produtividade, que resultam do surgimento da grande indústria, levaram a que a massa de matérias-primas voltada para o processo de produção aumentasse em maior proporção. Essa função, que chegará mais tarde a sua plenitude, é também a que revelará como a mais duradoura para a América Latina. (Marini, 2022, p.174)

O autor na investigação das relações de dependência mais uma vez dá destaque à elemento importante que marca as relações do capitalismo brasileiro com a natureza, que é o papel de fornecedor de matéria-prima. A subordinação do território, do espaço, dos sujeitos que caracteriza a dependência dos países periféricos têm desse modo duas de suas funcionalidades bem descritas: viabilidade das condições de reprodução dos trabalhadores fabris do centro da Europa e fornecimento de matéria-prima para essa mesma indústria articular suas relações de produção.

Trata-se de elaboração que o autor trará também em outra obra, *Sobre a dialética da Dependência*, de 1973, na qual afirma que: “a ação das economias industriais repercute no mercado mundial no sentido de inflar a demanda de alimentos e de matérias-primas” (Marini, 2022, p,222)

Essa análise do papel das economias dependentes no desenvolvimento do capitalismo central é vista também em Florestan Fernandes. O autor na descrição do que chama de *fases da dominação externa*, processo geral que envolve dinâmicas de colonialismo, imperialismo e dependência, faz a seguinte descrição:

De fato, os “produtores” de bens primários podiam absorver pelo menos parte do *quantum* que antes lhes era tirado através do antigo padrão de exploração colonial, e suas ‘economias coloniais’ recebiam o primeiro impulso para internalização de um mercado capitalista moderno. Entretanto, a dominação externa era uma realidade concreta e permanente, a despeito de seu caráter como processo puramente econômico. Os efeitos estruturais e históricos dessa dominação foram agravados pelo fato de que os novos controles desempenhavam uma função reconhecida: a manutenção do *status quo* da economia, com o apoio e a cumplicidade das ‘classes exploradas’ (os produtores rurais) e os seus agentes ou os comerciantes urbanos[...] Na verdade, o neocolonialismo citado acima teve função importante na dinamização da revolução industrial. (Fernandes, 2009, p. 25)

Conforme afirmado, Florestan na análise das relações de dependência se dedicou mais intensamente às definições que a condição periférica brasileira determinou no conjunto das relações de classe no Brasil. Contudo, em sua descrição evidencia algo semelhante ao que

Ruy Mauro indicou como o papel das economias dependentes no processo de criação da indústria moderna.

Florestan usa duas expressões que merecem atenção e são elos da descrição deste papel: “produtores de bens primários” e “produtores rurais”. Essas expressões são usadas na descrição de processos de exploração colonial em que tais setores estavam intimamente ligados (em um lugar privilegiado) na dinâmica de dominação externa. Esse processo é também descrito como importante para a revolução industrial - um dos elementos caracterizadores do capitalismo.

Ou seja, ambos os autores, por caminhos distintos, reconhecem que o extrativismo e a produção agrícola capitalista brasileira, que atravessa toda sua história, tem, na conformação das relações de dependência, uma conexão com o processo de industrialização europeu. Dito de outro modo, se desde a colonização países europeus retiram dos países da América Latina um conjunto bastante vasto de bens naturais e agrícolas (prata, ouro, pau-brasil, milho), no processo de conformação do capitalismo moderno, essa característica se associa de forma estrutural à constituição da grande indústria.

Reconhecer esse papel na industrialização dos países centrais do capitalismo é bastante importante porque revela um dos aspectos centrais da formação das relações entre ser humano e natureza no capitalismo brasileiro. Seja na produção de bens alimentícios, seja no fornecimento de matéria-prima para processos industriais, a identificação descrita ajuda a relevar o sentido que o extrativismo e a produção agrícola ganham nas relações de dependência. A dominação externa dirigida a funcionalidades tão relevantes do capitalismo central indicam que os setores proprietários internacionais tiveram (e tem) um conjunto de interesses relevante no modelo de extrativismo e agrário adotado na América Latina (fortemente operado através de processos de influência política, ideológica e econômica).

Isso significa compreender que relações extrativistas e de exploração agrária na América Latina não são produto do acaso, de precariedade na formação capitalista local ou de qualquer outras explicações comumente utilizadas e que muitas vezes reivindicam o norte global (ou o centro do capitalismo) como um modelo mais consequente ambientalmente. Ao contrário, desvelar esse processo é entender que foi o capitalismo “bem desenvolvido”, em plena operação de suas dinâmicas de industrialização, que determinou a estrutura das relações

ecológicas no Brasil.

Se essa constatação parece relevante para identificação de elementos constitutivos da formação social e histórica brasileira, é igualmente importante para a descrição das relações ecológicas contemporâneas (que serão objeto de análise detida mais adiante), para a demonstração do fio de continuidade que atravessa a história brasileira em relação ao processo descrito. A conexão com as demandas externas é um dos elementos definidores das formas contemporâneas de produção de soja, da pecuária, da mineração de ferro, por exemplo. São também tais setores intrinsecamente ligados aos fenômenos da crise ambiental no Brasil, de modo que fica evidente a conexão entre a necessidade de desvelar a dependência para entender a crise climática no contexto brasileiro.

Ainda sobre a adequação que capitalismo brasileiro tem ao capitalismo central e como isso define estruturas nas chamadas relações ecológicas, mais uma vez vale o resgate de Florestan Fernandes:

O lado negativo desse padrão de dominação imperialista aparece claramente em dois níveis diferentes. Primeiro, no condicionamento e reforço externo das estruturas econômicas arcaicas, **necessárias à preservação do esquema da exportação-importação, baseado na produção de matérias-primas de bens primários**”. (Fernandes, 2009, p.26)

Há uma característica do setor agrário brasileiro que revela de forma evidente o entrelaçar da recuperação conceitual feita até aqui. Ao nosso ver, a monocultura que marca a produção agrícola na formação econômica brasileira revela como dependência, divisão internacional do trabalho e crise ambiental se relacionam e confirmam percepções que Marx teve sobre o processo de ruptura metabólica que o capitalismo gera.

A monocultura é definida como a produção agrícola por meio do plantio de uma única espécie vegetal (ODUM, 2001.p.656). Um dos principais exemplos históricos de monocultura no contexto brasileiro é o café que alçou expansão territorial de proporções continentais no Brasil porque foi destinado à classe operária europeia. Sobre o produto e sua relação com a formação econômica brasileira, vale o resgate de Celso Furtado que afirma: A produção brasileira, que aumentado de 3,7 milhões de sacas (setenta quilos) em 1880-81 para 5,5 milhões em 1890-91, alcançaria em 1901-02 16,3 milhões. (Furtado, 2007, p.251).E segue:

Surgira o produto que permitiria ao país reintegrar-se nas correntes de expansão do comércio mundial; concluída sua etapa de gestação, a economia cafeeira encontrava-se em condições de autofinanciar sua extraordinária expansão subsequente. (Furtado, 2007, p.172)

O aumento vertiginoso da produção cafeeira no fim do século XIX e sua conexão com o comércio mundial descrita por Celso Furtado, reafirma o argumento de que no desenvolvimento do capitalismo a monocultura está conectada (e só se justifica historicamente) à dependência e à condição periférica brasileira.

Esse processo ganha complexidade ecológica quando se observa que está intimamente ligado ao processo de destruição da Mata Atlântica nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro e principalmente quando os danos ecológicos da monocultura no solos, nas espécies vegetais e nos ecossistemas como um todo passam a ganhar evidência. No trecho a seguir, o historiador Luiz Marques, descreve o processo:

O escritor decerto não se dava conta de que cerca de metade de sua “mata virgem” por então já se fora, e que nos 22 anos de vida que ainda lhe restavam muito mais dela desapareceria. De fato, seria apenas em 1933, dez anos após essa carta a Tarsila, que os cafezais de São Paulo atingiriam o pico de 1,5 bilhão de pés de café, avançando sempre mais sobre as florestas. Os três decênios sucessivos à carta de Mário de Andrade mostram, efetivamente, uma imensa aceleração nesse processo de perda da Mata Atlântica, pois se até 1920 o estado ainda conservava quase metade de sua área de cobertura vegetal nativa (45%), apenas 32 anos depois, em 1952, a cobertura florestal fora reduzida a 18,2% do território paulista e 20 anos atrás, a cerca de 3% (Marques, 2022).

Esse aspecto (da produção agrícola pela monocultura) pode não ter sido objeto central das diversas Escolas da Dependência ou mesmo dos teóricos que durante o século XX se dedicaram a estudar a questão agrária brasileira, mas se situa no núcleo dos fatores centrais da crise climática no Brasil contemporâneo. A monocultura (de cultivo de outros produtos vegetais) está intimamente ligada à expansão do agronegócio sob florestas tropicais, empobrecimento do solo por uso intensivo de agrotóxicos entre outros desafios ambientais que estão na ordem do dia.

2.3. EFEITOS INTERNOS DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA NO CAPITALISMO PERIFÉRICO

O desenvolvimento do debate sobre as características da dependência se conecta a outro elemento que tanto Florestan quanto Ruy Mauro ajudam a evidenciar: o papel dos setores proprietários internos nas dinâmicas socioeconômicas brasileiras.

O reconhecimento de que a exploração do trabalho e a apropriação da natureza no capitalismo brasileiro está relacionado a uma condição dependente e periférica em relação ao capitalismo central, não torna desnecessário o exame de como as dinâmicas internas de exploração na ordem do capital reagem a isso. Dito de outra forma, os impactos da dependência nas lógicas de exploração dos países periféricos podem ser variados (desde de completa fragilidade de setores burgueses nacionais, ou transnacionais, até a adesão de tais setores à movimentos que busquem romper com essa dependência).

Sobre isso, Florestan ajuda a descrever:

Os quatro tipos de dominação externa foram caracterizados como uma projeção de seu ‘background’ histórico e de sua sequência sociocultural. Nessa perspectiva, apenas alguns países, como Argentina, Uruguai, Brasil, México, Chile etc, conheceram sucessivamente todas as formas de dominação externa. Outros países, como Haiti, Bolívia, Honduras, Nicarágua, Guatemala, El Salvador, República Dominicana, Paraguai, Peru etc., experimentaram a primeira e a segunda formas típicas de dominação externa, tornando-se economias de enclave e versões modernizadas do antigo sistema colonial ou de neocolonialismo transitório do início do século XIX. Por outro lado, os países que atingiram condições para absorver os dois tipos diferentes de dominação imperialista somente atingiram situações descritas graças a um considerável crescimento econômico interno e à existência de estruturas de poder nacionais eficientes, ambos utilizados pelas burguesias desses países para criar uma posição de barganha na economia mundial e na organização de poder. (Fernandes, 2009, p.28)

Se há diversidade nos impactos da dependência nos países periféricos, a investigação sobre qual é o caso brasileiro se torna necessária. Ou ainda, sendo um país de proporções continentais e de relevância na chamada divisão internacional do trabalho, a análise sobre como a burguesia brasileira reagiu (e reage) em relação às perdas causadas pela dependência é complexa e se expressa em vários aspectos.

Ao nosso ver, Ruy Mauro Marini, ao trazer a hipótese da “superexploração do trabalho” e Florestan Fernandes, ao analisar as dinâmicas de classe no caso brasileiro;

contribuem para um desvelar que pode ser frutífero para as relações ecológicas no marco das relações de dependência.

Trata-se, mais uma vez, de uma busca pela identificação de elementos da condição periférica brasileira que ajudem a compreensão da questão ecológica no Brasil, ou seja, o que se busca no resgate conceitual são elementos para explicação do objeto, não a defesa de adequação completa entre as formulações dos autores.

Sobre a questão, destacamos o excerto de Ruy Mauro Marini, também no texto *Dialética da Dependência*.

Vimos que o problema colocado pela troca desigual para a América Latina não é precisamente o de se contrapor à transferência de valor que implica, mas compensar a perda de mais-valia, e que, incapaz de impedi-la no nível das relações de mercado, a reação da economia dependente é **compensá-la no plano da produção interna**. (Marini, 2022, p. 168. grifo nosso)

De forma indireta o autor resgata parte importante da teoria da dependência no trecho citado, qual seja: se a condição periférica é condição particular dos países da América Latina em relação aos países do centro, a condição capitalista segue como universal. Havendo setores proprietários, é por meio da apropriação da natureza e do trabalho que as perdas relacionadas à divisão internacional do trabalho serão compensadas.

Ruy Mauro mais uma vez oferece descrição desse processo:

O simples fato da vinculação ao mercado mundial, e a conversão conseguinte da produção de valores de uso em produção de valores de troca que isso acarreta, tem como resultado imediato desatar um **afã por lucro que se torna mais desenfreado** quanto mais atrasado é o modo de produção existente (Marini, 2022, p. 187. grifo nosso)

O afã pelo lucro descrito por Ruy Mauro como reação compensatória dos setores burgueses não é um detalhe na descrição das definições internas do capitalismo brasileiro, ao contrário, tem efeitos em relação à uma gama de aspectos políticos, juslaborais e sociais. O autor analisando especificamente as relações de trabalho marcadas por esse sentido compensatório afirma:

Pois bem, os três mecanismos identificados - a intensificação do trabalho, a prolongação da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário

ao operário para repor sua força de trabalho - configuram um modo de produção fundado exclusivamente na maior exploração do trabalhador, e não no desenvolvimento de sua capacidade produtiva. Isso é condizente com o baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas na economia latino-americana, mas também com os tipos de atividades que ali se realizam. De fato, mais que na indústria fabril, na qual um aumento de trabalho implica pelo menos um maior gasto de matérias-primas, **na indústria extrativa e na agricultura os efeitos do aumento do trabalho sobre os elementos do capital constante são muito menos sensíveis, sendo possível, pela simples ação do homem sobre a natureza, aumentar a riqueza produzida em um capital adicional.** (Marini, 2022, p. 188, grifo nosso)

Conforme afirmado no início do capítulo, a natureza não foi tema específico das análises do autor, contudo, o processo que ele descreve já passa pelos impactos no extrativismo brasileiro que essa sanha compensatória dos setores proprietários acarreta. Ou seja, se os setores proprietários brasileiros reagem ao processo de perdas de valor relacionados à dependência intensificando os processos de exploração do trabalho e da intervenção na natureza, a formação histórica de desafios ecológicos encontrados na contemporaneidade torna-se mais evidente.

Marini destaca, portanto, as condições particulares de exploração da força de trabalho na periferia no que diz respeito a atividade agricultura e o extrativismo. Ele aponta que pela própria natureza de tais atividades, é mais viável a intensificação da exploração do trabalho e, portanto, a extração de mais-valia. Não adentrarmos nos aspectos centrais da Teoria do Valor de Marx, nem na polêmica do conceito de Superexploração do Trabalho de Marini. Todavia, essa conexão é também elemento chave para a nossa análise sobre o papel do modelo produtivo brasileiro na crise ecológica atual, no seguinte aspecto: os arranjos internos de poder (e da luta de classes por decorrência), tendo em vista essa elaboração de Marini sobre o perfil das principais formas de produção da economia brasileira, são constantemente tensionados para essa maior exploração da natureza também como forma de obtenção da mais-valia da burguesia brasileira (mesmo que transnacionalizada).

Nesse mesmo sentido, da afirmação de uma intensidade e violência particulares da exploração da natureza nas economias periféricas, Gustavo Seferian aponta que:

A atividade extrativa, porém, assume conformações que são distintas nesses dois espaços geopolíticos – metrópole e colônia. No centro e na periferia da ordem produtiva a extração desenha-se com qualidades distintas de intensidade e violência para com o meio ambiente, proporcionados à semelhança da intensidade e violência perpetrados em face de trabalhadores e trabalhadoras que lá são explorados. (Seferian, 2020, p.108)

A identificação de lógicas compensatórias na exploração capitalista brasileira parece estar também em Florestan Fernandes que na análise das consequências da dependência no contexto brasileiro afirma:

É preciso colocar em seu lugar o modelo concreto do capitalismo que irrompeu e vingou na América Latina, o qual lança suas raízes na crise do antigo sistema colonial e extrai seus dinamismos organizatórios e evolutivos, simultaneamente, da incorporação econômica, tecnológica e institucional a sucessivas nações capitalistas hegemônicas e do crescimento interno de uma economia de mercado capitalista. Esse modelo reproduz as formas de apropriação e de expropriação inerentes ao capitalismo moderno (aos níveis da circulação das mercadorias e da organização da produção). **Mas, possui um componente adicional específico e típico: a acumulação de capital institucionaliza-se para promover a expansão concomitante dos núcleos hegemônicos externos e internos (ou seja, as economias centrais e os setores sociais dominantes).** Em termos abstratos, as aparências são de que estes setores sofrem a espoliação que se monta de fora para dentro, vendo-se compelidos a dividir o excedente econômico com os agentes que operam a partir das econômicas centrais. De fato, a economia capitalista dependente está sujeita, como um todo, a uma depleção permanente de suas riquezas (existentes ou potencialmente acumuláveis), o que exclui a monopolização do excedente econômico por seus próprios agentes econômicos privilegiados. Na realidade, porém, a depleção⁴ de riquezas se processa à custa dos setores assalariados destituídos da população, submetidos a mecanismos permanentes de sobreapropriação e sobre-expropriação capitalistas. (Fernandes, 2009, p.52, grifo nosso).

O trecho em destaque ao nosso ver traz semelhanças em relação a descrição do processo de exploração interna feita pelos setores dominantes brasileiros que Ruy Mauro Marini apresenta. Pois Florestan, ao afirmar que no contexto brasileiro a acumulação de capital precisa atender à expansão das economias centrais e aos setores dominantes, está revelando que diante das perdas causadas pela dependência, a burguesia brasileira busca compensação nos processos de exploração que empreende sob o classe trabalhadora brasileira e os recursos naturais circunscritos ao seu respectivo território.

O que o autor chama de sobreapropriação, sobre-expropriação, depleção de riquezas processada à custa dos setores assalariados são processos mais intensos de apropriação da natureza e exploração da força de trabalho. Observa, portanto, que na dinâmica da luta de classes nos países periféricos, a burguesia necessita de uma taxa da exploração do trabalho que também permita a remessa de parte do excedente econômico para os países centrais, bem como de uma espoliação das riquezas naturais que viabilize esse acúmulo de funções. Como

⁴ Depleção é um termo que se refere à redução ou esgotamento de algo. Atualmente é mais utilizada na medicina para descrever a diminuição de reservas de nutrientes ou substâncias no corpo.

já apontamos, a base econômica extrativista e agrícola de países periféricos somada a essa construção, impõe um alto padrão de exploração da natureza (além do trabalho).

Conforme já desenvolvido no primeiro capítulo, a exploração da natureza de forma espoliativa é característica indissociável do modo de produção capitalista. Tem conexão direta com a maneira como se transforma matérias-primas em mercadorias e como ele se apropria da terra e constrói a propriedade privada. Contudo, é essencial compreendermos a dinâmica particular que existe na apropriação da natureza nos países dependentes e periféricos, Florestan nessa passagem aponta um elemento essencial desta análise, portanto. A dinâmica da disputa política se desenrolará, na dinâmica da luta de classes. Ou seja, não são Estados nacionais que pelem entre si, burguesias supostamente nacionais contra burguesias estrangeiras. O capital é internacional, e embora seja construída essa dimensão de dois interesses rivais, entre essas burguesias, em verdade, considerando sobretudo o momento atual de globalização e burguesias transacionais, a dinâmica desse capitalismo é global. Então a classe trabalhadora desses países periféricos é que será responsável por garantir, sob a exploração do seu trabalho, a margem da taxa de lucro. E isso, pela composição dos seus setores produtivos e do papel da divisão internacional do trabalho, se desenvolverá com uma maior espoliação da natureza.

Ressaltamos, que embora não seja a embocadura do presente trabalho, é fundamental apontar que essa forma de exploração sobre o trabalho tem patamares distintos em relação a negritude e as mulheres. Primeiro na escravidão de negros e negras e também indígenas, e depois do fim da escravidão, na consolidação do trabalho livre, o racismo permaneceu como um poderoso sistema de exploração desigual e violenta sobre esses setores sociais. Assim como o patriarcado contribui ainda hoje para uma maior exploração das trabalhadoras em relação aos homens trabalhadores. Dessa forma também, a divisão dos impactos e da crise climática, ou seja, quando pensamos os impactados das enchentes nas cidades e dos crimes, oriundos de um modelo de exploração de Brumadinho e Mariana, sabemos que serão negros e negras, quilombolas, indígenas etc, que terão as maiores perdas.

No mesmo compasso, há diferenças também no que são os graus de predação da natureza em territórios que se vêem hoje habitados por essas parcelas da população, quando a outros comparados, expressando as marcas do que na teoria social vem se nominando racismo ambiental

Seferian ao relacionar determinações da dependência na exploração de trabalho e natureza afirma:

Este processo, de modo geral, se colocou baseado no processo de superexploração do trabalho e da natureza. Quanto ao primeiro, estrutural à nossa condição econômica dependente, pode ser caracterizado a partir da “maior exploração da força física do trabalhador, em contraposição à exploração resultante do aumento de sua produtividade e tende normalmente a expressar-se no fato de que a força de trabalho se remunere por baixo de seu valor real” (MARINI, 2000, p. 160). Já o segundo, pela intensificação do processo de ruptura metabólica, previsto por Marx em seus escritos de maturidade e tão bem trabalhado por teóricos contemporâneos desde as indicações de John Bellamy Foster. (Seferian, p.66-67,2022)

Assim como em Ruy Mauro Marini, a descrição de processos de dependência parece contribuir com a compreensão da formação histórica das relações ecológicas brasileiras. A intensificação da ruptura metabólica e o papel específico que essa intensificação tem nos países periféricos é elemento essencial para o desenho das atuais questões ecológicas brasileiras.

Em outro trecho, Florestan faz a seguinte afirmação:

O que importa é que o capitalismo descrito possui a sua própria lógica econômica. os três momentos indicados mostram como as diferentes crises de formação e de desenvolvimento afetam por igual dois fatores. Um não se fortalece sem ou contra o outro. Na verdade, o ‘jogo econômico’, para os parceiros externos, volta-se para especulação e o poder - tanto quanto para os parceiros internos (ambos se estimam e se utilizam como meios para atingir tais fins). Por isso, sobreapropriação capitalista e dependência constituem a substância desse processo. Os dinamismos econômicos externos e internos não teriam razão de ser (nem motivariam economia, social e politicamente os agentes econômicos) se não existisse a perspectiva da sobreapropriação capitalista. (Fernandes, 2009, p.60)

Mais uma vez o sociólogo defende que uma das consequências da dependência é a “sobreapropriação capitalista”. Se atendo mais a descrição do processo do que ao contorno do conceito, fica nítido que o autor advoga que trabalho e natureza no contexto brasileiro são objeto de explorações mais intensas do que no capitalismo central.

À esse respeito, vale o resgate também de Seferian, através da lente de Marini, que ao abordar dinâmicas da condição dependente e periférica brasileira, já aponta para efeitos na natureza e sua relação com extrativismo.

Enseja a DIT, por exemplo, um espaço originariamente voltado à produção de bens primários na periferia colonial/imperializada da ordem, e outro à produção industrial no centro metropolitano/imperialista. Viabiliza, com o desdobrar da afirmação capitalista, o desenvolvimento da grande indústria nos países centrais e o alicerçar de um projeto de industrialização dependente – tecnológica e economicamente – para com os países dominantes (MARINI, 2000). A forma como as relações de trabalho se estabelecem – mesmo em ramos de atividade econômica idênticos – e o descaso com a natureza, acompanham estas variações postas em contextos distintos. É o caso da mineração, que nos serve como um dos principais objetos de reflexão em se tratando de modo de trabalho extrativo. (SEFERIAN, 2020, p.111)

Se a mineração, conforme afirma Seferian, é capaz de revelar meandros de uma dinâmica própria entre capitalismo e natureza nos países dependentes, há outro exemplo que entendemos ilustrativo na formação econômica brasileira, qual seja: o latifúndio como disposição espacial do modelo agrário brasileiro. O latifúndio é uma das características mais duradouras do modelo agrário brasileiro atravessando a história colonial e chegando à contemporaneidade. Inicialmente com a repartição do Brasil nas Sesmarias, foi ter sua perpetuação impulsionada pela Lei de Terras de 1850 que consagrou o modelo e fincou sua permanência na formação econômica brasileira.

O latifúndio, ao nosso ver, revela um caráter de intensificação da apropriação que a dependência determina no capitalismo brasileiro, já que é um modelo de divisão de propriedade privada que concentra riqueza e poder a partir de paradigmas muito favoráveis aos setores proprietários do espaço rural brasileiro.

Para além do fato de quanto maior a terra maior o valor que ela gera beneficiando diretamente o grande proprietário, o latifúndio brasileiro também consagrou um modelo em que o proprietário da terra poderia cultivar um modelo de produção que esgotasse as condições ecológicas de cultivo de determinado solo, através em regra da monocultura, podendo após esse processo transferir para outra área de sua propriedade o cultivo agrícola ali consagrado. Essa concentração de terra é um modelo que historicamente se provou estimulador de práticas mais agressivas ao solo. Vale registrar, inclusive, que na contemporaneidade, modelos agroecológicos tem maior adesão de pequenos e médios produtores que precisam que suas terras tenham maior sustentabilidade produtiva, o que o modelo agroecológico oferece.

Esgotamento produtivo do solo, avanço da fronteira agrícola sob florestas tropicais, que são consequências diretas do latifúndio, são elementos não apenas da formação dependente da economia brasileira mas características contemporâneas da crise climática brasileira. A diminuição de chuvas nos estados do sudeste causadas pelo desmatamento da amazônia que diminui a formação dos chamados rios voadores é apenas um dos exemplos em que latifúndio, concentração de poder e riqueza e desequilíbrio ecológico se conectam.

2.4. NEOEXTRATIVISMO E DEFINIÇÕES DA SITUAÇÃO CONTEMPORÂNEA

O presente capítulo busca descrever como as relações de dependência e a condição periférica brasileira ajudam a compreender as relações ecológicas no contexto brasileiro na contemporaneidade.

Feito o resgate dos autores sobre as determinações da condição periférica na formação econômica brasileira, se torna necessário o exame dos elementos contemporâneos que marcam tais relações. Para tanto, buscaremos referência em um conjunto de autores que se dedicaram ao estudo de elementos socioeconômicos comuns entre países latino americanos no século XXI e que nesse processo reconheceram nas relações ecológicas um dos pontos centrais desse campo de estudo.

Tal reconhecimento levou autores como Alberto Acosta, Eduardo Gudynas e Maristela Svampa a investigar e descrever contornos do extrativismo na América Latina no contexto de acirramento da crise climática.

É no estudo das rupturas e permanências do extrativismo nas relações contemporâneas que Maristela Svampa vai utilizar a expressão neoextrativismo que, em que pese tenha imprecisões conceituais quanto a diferenciação do conceito de extrativismo, entendemos contribuir para descrição das relações socioambientais contemporâneas.

Ainda quanto a observações metodológicas necessárias, cumpre destacar que extrativismo enquanto organização sistêmica do trabalho extrativo visando a acumulação é registrada historicamente em organizações sociais que não só a capitalista. Ocorre que, nos marcos da apropriação capitalista da natureza, essa organização do trabalho extrativo tem

particularidades.

Acrescenta-se a tal observação, outra questão de definição conceitual que é o reconhecimento de que há atividades extrativistas no centro do capitalismo e que tais atividades produzem efeitos sobre o trabalho e a natureza que são marcadas pela exploração e apropriação, contudo, no exame das particularidades dependentes e periféricas do contexto latino americano, tal atividade tem contornos próprios e é à eles que nos dedicamos.

Feitos os registros de caráter conceitual, faz-se necessário o exame da descrição de neoextrativismo feita por Maristela Svampa:

O neoextrativismo é uma categoria analítica nascida na América Latina e que possui uma grande potência descritiva e explicativa, assim como caráter denunciativo e um amplo caráter mobilizar. Às vezes aparece como categoria analítica e como conceito fortemente político, já que não “fala” de forma eloquente acerca das relações de poder e das disputas em jogo, e remete, para além das assimetrias existentes, a um conjunto de responsabilidades compartilhadas e ao mesmo tempo diferenciadas entre o Norte e o sul globais, entre os centros e as periferias. Além disso, na medida em que alude a padrões de desenvolvimento insustentáveis e adverte sobre o aprofundamento de uma lógica de espólio, tem particularidades de iluminar um conjunto de problemáticas multiescalares, que definem diferentes dimensões da crise atual. (Svampa, 2019, p. 24)

Em um primeiro momento, a autora define neoextrativismo como um conceito que ajuda a descrever “assimetrias existentes” entre Norte e Sul global, entre “centros e periferias”. Nessa definição, a autora reforça a necessidade de avaliação das relações extrativistas no século XXI na América Latina, a partir de um enfoque que considere elementos da Divisão Internacional do Trabalho, buscando reconhecer quais fatores se mantêm no sentido do extrativismo na América latina e quais se alteram no curso dos primeiros anos do século XXI.

Ainda nessa definição, a autora já traz alguns elementos de novidade que lhe chamam atenção, quais sejam, padrões de desenvolvimento insustentáveis e aprofundamento da lógica de espólio.

Padrões de desenvolvimento insustentáveis e aprofundamento da lógica de espólio parecem ser duas ferramentas importantes para entender as dimensões do extrativismo na América Latina na contemporaneidade que não rompe com lógicas anteriores, mas que,

inegavelmente, reconhece elementos atuais para melhor definição do fenômeno.

Sobre a caracterização dos conjunto de relações que marcam o capitalismo contemporâneo, vale o resgate de Seferian.

É nessa mesma toada, reconhecendo a gravidade da crise – que “ilustra a total irracionalidade de um sistema econômico baseado na mercantilização de tudo, na especulação desenfreada, no totalitarismo dos mercados financeiros e na globalização neoliberal a serviço exclusivo do lucro capitalista” – que se mostram insuficientes as medidas que buscam alcançar uma saída para o colapso do modelo produtivo. Na verdade, acentuam-se com estas medidas as marcas da barbárie, sobretudo no que concerne às dinâmicas do homem para com a natureza, que fazem eclodir cenários ainda mais drásticos a partir destes remédios amargos que tentam estancar alguns poucos sintomas da crise (Seferian, 2017, p.72)

O autor ao descrever elementos do capitalismo contemporâneo faz referência à crise que lhe atravessa chamando atenção ao impacto nas dinâmicas da relação do homem com a natureza e identificando a marca da barbárie na irracionalidade do totalitarismo do mercado, que afeta ainda relações laborais, subjetividades e todo aspecto da sociabilidade humano na sociedade do capital na atualidade.

Recuperando mais uma vez excerto Maristela Svampa a sobre a expressão neoextrativismo na descrição de um conjunto de relações na América Latina, temos:

No entanto, no começo do século XXI, o extrativismo adquiriu novas dimensões. Nesse contexto, no qual se podem registrar continuidades e rupturas, o conceito aparece recriado como neoextrativismo.”
[...]

E rupturas porque a nova fase de acumulação do capital, caracterizada por uma intensa pressão sobre bens naturais e territórios, e mais ainda, pela expansão vertiginosa da fronteira das commodities, abriu caminho para novas disputas políticas, sociais e ecológicas, para resistências sociais impensáveis para o imaginário desenvolvimentista dominante - novas brechas de ação coletiva que questionaram a ilusão desenvolvimentista ao mesmo tempo que denunciaram a consolidação de um modelo de tendência à monocultura, que acaba com a biodiversidade e implica a grilagem de terras e a destruição de territórios.
(Svampa, 2019, p.27)

Tanto no excerto acima, quanto nos trechos citados anteriormente, a autora argumenta que um dos elementos de novidade que o vocábulo neoextrativismo tenta expressar é o

aumento da capacidade operativa que o extrativismo enquanto modo de apropriação da natureza tem. Esse aumento - que é operado e se expressa tanto nos avanços tecnológicos diretamente ligados às atividades extrativas, quanto na maior capacidade de circulação desses bens - não é exatamente uma novidade nas atividades extrativistas nos marcos do capitalismo que sempre evoluíram nesse sentido. No entanto, seu aprofundamento tem representado uma ameaça concreta a qualquer viabilidade de sustentabilidade desse modo de produção e com a manutenção das condições ecológicas em marcos compatíveis com a vida humana.

Marx (2017) já havia indicado que a capacidade destrutiva da grande indústria causava desequilíbrios ecológicos (no caso do processo descrito pelo autor o solo foi objeto de atenção). Portanto, não há como negar que: à medida que avançam as capacidades operativas do extrativismo no campo da mineração, cultivo agrícola, da pesca, da pecuária; os riscos contidos nessa ruptura metabólica aumentam exponencialmente.

Gustavo Seferian ajuda a descrever processos contemporâneos de relação entre ser humano e natureza no capitalismo brasileiro, vejamos:

A condição dependente e periférica do capitalismo brasileiro – onde as violências econômica e extraeconômica se colocam ao conjunto de oprimidos e oprimidas de forma mais aviltante quando comparadas aos países centrais da ordem – não encontra perspectivas de inflexão quanto à sua direção. Muito pelo contrário, o que se vê é o aprofundamento deste sentido no último período, com a crescente reprimarização de nossa economia, marcada também pelo aumento da sanha despossessora e apropriatória do capital, que não só no agronegócio se faz manifestar: é a mineração também um dos carros-chefes desta condição. Ferro, bauxita, manganês, cobre, ouro e metais radioativos são apenas parte das riquezas minerais hoje largamente exploradas no país. Isso para além de outros minerais como o silício e nióbio, que, muito embora ainda sem papel relevante na economia nacional, são pintados desde Enéas Carneiro até Bolsonaro, encontrando eco em setores nacionalistas da esquerda, como trunfos da economia brasileira. (Seferian, 2022, p.66)

Quando ambos os autores indicam que um dos aspectos a serem analisados no fenômeno do extrativismo na América Latina é a capacidade destrutiva que essa atividade vem demonstrando, ela parece identificar um elemento de novidade bastante pertinente.

Aqui vale exemplo resgatado por David Harvey:

Nos últimos anos, mais da metade da produção e do consumo mundial de aço se deu na China. É preciso muito minério de ferro para fabricar essa quantidade de aço. Ele

vem de regiões tão distantes como o Brasil e a Austrália. Outros materiais, como cobre, areia e minerais de todo tipo, foram consumidos em taxas completamente inauditas. Nos últimos anos, a China consumiu pelo menos metade (e, em alguns casos, 60% ou 70%) dos principais recursos minerais do mundo. (Harvey, 2018, p.178.)

O resgate do autor britânico para além da confirmação do aumento da capacidade destrutiva da indústria extrativista, indica que esse processo está ligado também a uma alteração na Divisão Internacional do Trabalho que é a ascensão da China como consumidora de bens primários em um processo que se conecta com o chamado “*Boom das Commodities*”. Sobre esse elemento de novidade, Maristella Svampa afirma:

O neoextrativismo é uma janela privilegiada que nos permite realizar uma leitura em termos geopolíticos a partir do declínio relativo dos Estados Unidos e da ascensão da China como potência global. Essa situação de transição hegemônica é interpretada como ingresso em um período caracterizado por um policentrismo conflituoso e uma pluralidade em termos de cultura e civilização, cujas consequências ainda estão por se definir. Nas periferias globalizadas, tanto na América latina quanto na África e em certas regiões da Ásia, a transição hegemônica trouxe a reboque a intensificação das exportações de matérias-primas, que é visível na consolidação de vínculos econômicos e socioecológicos cada vez mais desiguais, principalmente com a China.

Dito de outro modo, no contexto geopolítico atual, em que o grande país asiático aparece como nova potência, o neoextrativismo nos permite ler o processo de reconfiguração global, que, a partir da periferia, vai se traduzindo na expansão das fronteiras das commodities e por uma reprimarização vertiginosa das economias. (Svampa, 2019, p.31)

Em que pese a afirmação de que há uma transição hegemônica nos parece imprecisa pois o campo de definição da hegemonia de potências mundiais segue em disputa, é inegável que a China, enquanto consumidora de commodities latino-americanas, é certamente um fato no extrativismo da região, principalmente no início do século XXI.

A China no fim do século XX e começo do século XXI registrou taxas de crescimento bastante elevadas. Os motivos de tal crescimento não são objeto do presente estudo, mas importa reconhecer seu efeitos na América Latina, qual seja: maior demanda por produtos primários e maior investimento do país asiáticos em iniciativas de cunho extrativista (como por exemplo empréstimos do Banco de Desenvolvimento Chinês à obras de infraestrutura ligadas a atividades extrativistas).

Esse cenário internacional se associou ao processo citado de “*consenso das commodities*”, descrito por Svampa (2019) como um conjunto de movimentações dos setores

proprietários e dos governos latino americanos (de caráter progressistas sobretudo) de reprimarização da economia e reorientação para atividades extrativistas. Essa associação entre crescimento chinês e “*consenso das commodities*” no contexto latino americano, se expressa, por exemplo, no fato da China ser o maior consumidor do minério de ferro e da soja brasileira.

Sobre isso, vale mais uma vez o resgate de David Harvey:

Consequentemente, até pouco tempo atrás, os preços das matérias-primas tenderam a aumentar. A atividade mineradora vem-se acelerando por toda parte. Da Índia à América Latina, passando pela Austrália, montanhas inteiras estão sendo removidas na procura de minério, prática que vem gerando todo tipo de consequências políticas, econômicas e ambientais deletérias. A enorme expansão de investimento urbano e infraestrutural na China provocou muitas ramificações globais. Todos os países que exportam insumos básicos para a China saíram rapidamente da recessão de 2007-2008: Austrália, Chile, Brasil e Zâmbia, assim como Alemanha, que exportava equipamento de alta tecnologia para os chineses (Harvey, 2018, p.179.)

Vale observar que o que se está buscando evidenciar aqui, não é que o extrativismo brasileiro no século XXI só tenha sentido internacional a partir das relações com a China. O sentido das relações de dependências com países europeus e com Estados Unidos não foi rompido estruturalmente, o que se busca argumentar é que o crescimento do país asiático teve um impacto quantitativo e de alteração da divisão internacional do trabalho, que é historicamente recente e justifica o sentido da expressão “neoextrativismo”, que reconhece o novo, reivindicando as permanências do passado⁵.

O impacto ambiental que essas alterações tem provocado estão no centro das relações ecológicas brasileiras. Observando mais uma vez dados apresentados por David Harvey:

Entre 1990 e 1999, os Estados Unidos consumiram 4,5 milhões de toneladas de cimento. Entre 2011 e 2013, a China consumiu 6,5 milhões de toneladas de cimento. Em dois anos, os chineses consumiram quase 45% mais cimento do que os Estados Unidos ao longo de todo o século anterior. (Harvey, 2018, p.177 e 178)

O dado analisado em conjunto com o fato do cimento chinês ser feito com minério de ferro brasileiro (conforme descrito na citação anterior do geógrafo inglês), indica o tamanho da espoliação que o extrativismo representa.

⁵ Embora haja uma discussão importante acerca da profundidade dessa alteração para a utilização do termo “neo”, conforme é comum na análise imediata de fenômenos ainda contemporâneos, optamos pela utilização instrumental deste termo, tendo em vista a sua possibilidade de apreensão de mudanças que ocorreram ou se aprofundaram nos últimos anos.

Sobre os riscos ecológicos que a associação entre “*consenso das commodities*” e crescimento econômico como dogma vale o resgate de Gustavo Seferian na descrição dos impactos da mineração no contexto brasileiro:

Em muitas circunstâncias, os custos ecológicos e humanos da realização de barragens, escavações e outras obras faraônicas em prol de um ‘crescimento econômico’ não foram levados em conta. Deixaram de ter em seu horizonte que tal crescimento é o crescimento capitalista. E não há capitalismo humano, não há capitalismo sustentável. Mais: não há capitalismo sem extrativismo. A lógica ampliada de reprodução e predação, expandindo as fronteiras da dominância mercantil sobre toda riqueza - e sabemos ao menos desde a Crítica ao Programa de Gotha que não só o trabalho o gerador de riquezas, mas também o é a natureza - é algo indispensável para tanto. (Machado, 2021, p.152)

A construção de barragens (que no caso do Estado de Minas Gerais já foi responsável por dois grandes desastres na história da mineração) ;a expansão da monocultura de soja,;o avanço de atividades extrativistas nas florestas tropicais (em especial na Amazônia); o recente avanço na possibilidade de exploração de petróleo na foz do rio Amazonas; são, na mesma medida, atividades intensamente ligadas à formação dependente e periférica brasileira e elementos contemporâneos que representam as principais “contribuições” do capitalismo brasileiro à crise climática que atinge a humanidade.

Outro elemento importante das relações que compõem o neoextrativismo é sua relação com um conjunto de governos progressistas na América Latina, que no início do século XXI reafirmaram a escolha pelo desenvolvimento econômico com base no extrativismo, buscando associa-lo politicamente e economicamente com políticas públicas de acesso ao consumo. Sobre tal elemento do neoextrativismo, a autora afirma:

Por outro lado, o *consenso das commodities* focou a implementação maciça de projetos extrativos orientados à exportação, estabelecendo um espaço de maior flexibilidade quanto ao papel do Estado, que permite a implementação e a coexistência de governos progressistas, que haviam questionado o consenso neoliberal em sua versão ortodoxa, e governos que continuam aprofundando uma matriz política conservadora em meio ao neoliberalismo.

Sem dúvida, na visão progressistas, o Consenso das Commodities aparece associado à ação do Estado - assim como uma série de políticas econômicas e sociais dirigidas aos setores vulneráveis -, cuja base foi o lucro extraordinário associado ao modelo extrativista/exportador (Svampa, 2019, p.38)

A autora identifica a relação dos governos progressistas com o neoextrativismo com um elemento relevante porque é parte importante do cenário institucional, político e jurídico de

como se operaram as atividades extrativistas na América Latina no início do século XXI.

Se tais governos não criaram as dinâmicas extrativistas da região (como buscamos provar no início do capítulo), certamente compuseram um novo cenário político, jurídico e institucional em que atividades extrativistas foram associadas politicamente à necessidade de crescimento para combate à desigualdade.

No Brasil os governos federais do Partido dos Trabalhadores foram marcados por essas características e por isso foram responsáveis, por exemplo, por obras como a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, exploração do pré-sal e os incentivos fiscais e de financiamento ao agronegócio (a expansão dos latifúndios de cana de açúcar no Mato Grosso do Sul e sob os territórios dos povos indígenas Guarani Kaiowá durante os governos dos Partidos dos Trabalhadores, são exemplo disso).

Sobre a permanência da dependência e o sentido das relações extrativistas dos governos progressistas na América Latina, Gustavo Seferian afirma:

Ainda que sejam nítidas as distinções do caráter classista destes diversos governos, implementados por processos revolucionários ou pelas urnas, passando desde um reformismo de maior pujança (como é o caso da Venezuela, nos anos que sequenciaram a Revolução bolivariana) a um arranjo social-liberal (como no Brasil e na Argentina), algo de convergente se percebe e associa as articulações estratégicas dos projetos de poder implementados no curso deste século na Venezuela, Equador, Bolívia, Brasil, Argentina e Uruguai: a incapacidade de superação dos marcos de dependência extrativista de nossas também dependentes economias. (Seferian, 2021, p. 149)

Nossa hipótese, que pretendemos desenvolver no próximo capítulo, é que o aparato jurídico estatal revela e ajudar a operar essa relação entre modelo de desenvolvimento capitalista dependente, periférico e neoextrativismo e natureza e que a análise das disputas institucionais, jurídicas e sociais em torno do chamado Marco Temporal ajudam a revelar esse processo.

3. MARCO TEMPORAL: ENCRUZILHADA ENTRE EXTRATIVISMO E CRISE CLIMÁTICA NO BRASIL

A hipótese que buscamos desenvolver até aqui é de que a condição dependente e periférica do capitalismo brasileiro forjou um determinado conjunto de relações com a natureza que é de particular intensidade na exploração. Esse conjunto de relações não é dissociado da relação que o capitalismo tem com a natureza de forma geral, mas a Divisão Internacional do Trabalho, a condição periférica (que o Brasil compartilha com outros países da América Latina) é determinante para a compreensão do sentido que a exploração da natureza tem na América Latina.

A constatação dessa condição nos leva a identificar que há um determinado tipo de conflituosidade que dela emana que são os chamados conflitos pela terra, que atravessam a história do Brasil. São diversos os exemplos de disputas sociais que tinham em seu núcleo formas distintas de interação com o meio ambiente, onde o que estava em jogo eram modos de vida e de produção bastante distintos. Historicamente, o Movimento Sem Terra, os Quilombos, os seringueiros são alguns dos exemplos de como disputas em torno dos destinos de porções de terra, de “recursos naturais” e de formas de cultivo estão intimamente ligadas ao desenvolvimento do capitalismo no Brasil⁶.

Sendo assim, para ilustrar e demonstrar como essa conflituosidade tem mantido sua centralidade e ganhado novos contornos, iremos analisar o caso do Marco Temporal de terras indígenas, que foi objeto de escrutínio do Congresso Nacional e do STF recentemente (com implicações importantes para o executivo federal e vários setores sociais).

Entendemos que nele há um processo de disputa que carrega esse sentido (ou seja uma disputa que está no centro da manutenção e avanço de um modelo capitalista dependente e periférico e que pelo extrativismo é espoliador intenso da natureza) e que, dadas as condições ecológicas do planeta, está também no centro da crise climática atual. .

⁶ É evidente que pela própria dinâmica das sociedades pré-capitalistas, e pelo ingresso no capitalismo de forma tardia pelo Brasil, as disputas pela terra são anteriores ao desenvolvimento das forças produtivas capitalistas no país. No entanto, o que se busca configurar no presente trabalho é a forma específica e disruptiva que o capitalismo produz com a natureza, em especial a partir da perspectiva da periferia do mundo.

Para investigação dos sentidos que as disputas jurídicas e sociais em torno do marco temporal revelam do capitalismo contemporâneo brasileiro, buscaremos no presente capítulo, em primeiro lugar realizar uma análise do fenômeno jurídico nos marcos do capitalismo de forma geral. Em seguida, avaliaremos os arranjos jurídicos do avanço da tese do marco temporal (em sua esfera judicial e legislativa), buscando identificar elementos reveladores na juridicidade da tese. Por derradeiro, iremos descrever como o avanço jurídico do marco temporal impacta as relações ecológicas no marco da crise climática.

3.1. O DIREITO NO CAPITALISMO

No campo das ciências humanas, o exame do fenômeno jurídico é realizado por uma gama bastante ampla de campos do conhecimento. São diversas e contraditórias as explicações do que consiste, do que expressa e quais os sentidos do Direito. De tal modo que o exame da juridicidade de um conflito exige elaboração particular sobre adesões totais ou parciais à escolas, autoras, autores, que formularam sobre o Direito.

Desse ponto de vista, nossa adesão segue no marxismo, que busca investigar as relações entre capitalismo e Direito. Nesse campo, as contribuições de Pachukanis são incontornáveis e delas partiremos.

O autor soviético na obra *Teoria Geral do Direito e Marxismo*, publicada em 1927 busca aplicar o materialismo histórico dialético para estudo e descrição do fenômeno jurídico.

Pachukanis, em primeiro lugar, representa uma alteração metodológica na forma que marxistas estudam o Direito,, vale o resgate do autor:

A muitos camaradas marxistas pareceu suficiente introduzir nas teorias enumeradas acima o elemento da luta de classes para obter uma autêntica teoria materialista e marxista do direito. Porém, obtemos como resultado uma história das formas econômicas com uma nuance jurídica mais ou menos fraca ou uma história das instituições, mas de modo nenhum uma teoria geral do direito. (Pachukanis, 2017, p. 74 e 75)

Para o autor soviético, introduzir a chave interpretativa da luta de classes nos estudo do conteúdo das normas e das instituições jurídicas é parte importante de seu desvelar, mas é

na análise da forma jurídica e sua relação com o capitalismo que a crítica marxista revela as estruturas que conectam a manutenção do capitalismo com Direito.

Essa constatação é importante para reflexão sobre o fenômeno jurídico em processos de superação do capitalismo, mas é sobretudo proveitosa para identificação de quais os limites estruturais do Direito na ordem do capital (o que fazer ou não fazer diante tais limites é igualmente importante, mas sobre tal questão no debruçarmos mais adiante).

Ainda quanto ao método marxista aplicado por Pachukanis ao fenômeno jurídico, apontamos:

Entretanto, é indubitável que a teoria marxista deve pesquisar não apenas o conteúdo material da regulamentação jurídica nas diferentes épocas históricas, mas dar uma interpretação materialista à própria regulamentação jurídica como forma histórica determinada. (Pachukanis, 2017, p. 76)

Pachukanis no trecho em destaque reforça o que foi afirmado anteriormente. O jurista soviético defende que a teoria marxista não deve “apenas” se dedicar ao estudo do conteúdo material da regulamentação, mas buscar seu sentido no estudo materialista de sua expressão histórica.

Essa alteração metodológica, feita com - e a partir de - Marx está associada à descrição que Pachukanis faz da íntima ligação entre circulação mercantil e Direito no capitalismo. O sujeito de direito é, para Pachukanis, o núcleo central da relação entre capital e forma jurídica. É o átomo da relação jurídica. Vejamos:

A sociedade capitalista é, sobretudo, uma sociedade de possuidores de mercadorias. Isso significa que as relações sociais dos homens no processo de produção adquirem nela uma forma material nos produtos do trabalho, os quais se relacionam entre si como valores. A mercadoria é um objeto em que a multiplicidade concreta das propriedades úteis torna-se apenas um invólucro material simples da qualidade abstrata do valor, que se manifesta como capacidade de trocar-se por outras mercadorias numa proporção determinada. Essa qualidade manifesta-se como algo inerente às próprias coisas, em virtude de uma espécie de lei natural, que age pelas costas dos homens de maneira completamente independente de sua vontade.

Mas se a mercadoria adquire valor independentemente da vontade do sujeito que a produz, **a realização do valor no processo de troca presume um ato de vontade consciente por parte do possuidor da mercadoria**, ou como diz Marx: ‘As mercadorias não podem por si mesmas ir ao mercado e se trocar. Devemos, portanto, voltar a vista para seus guardiões, os possuidores de mercadorias. As mercadorias são coisas e, conseqüentemente, não opõem resistência aos homens. Se

elas não se submetem a ele de boa vontade, ele pode usar de violência, em outras palavras, tomá-las. (Pachukanis, 2017, p. 140, grifo nosso)

É no processo de troca de mercadorias que Pachukanis entende que o sentido do Direito no capitalismo é desvelado. O ato de vontade que a troca mercantil sugere é para o autor o que faz o sujeito de direito ser o núcleo da forma jurídica. É por meio do sujeito de direito que a troca mercantil nos marcos do capitalismo ganha o elemento formal para sua perpetuação.

Recuperando mais uma vez excerto de Teoria geral do Direito e Marxismo, nota-se a conexão entre mercadoria e sujeito de Direito que o autor sugere:

Por isso, ao mesmo tempo em que o produto do trabalho adquire a qualidade de mercadoria e se torna portador do valor, o homem adquire a qualidade de sujeito jurídico e se torna portador do direito. (Pachukanis, 2017, p 141)

O capitalismo como um sistema que depende de um determinado tipo de troca mercantil para sua manutenção, tem no sujeito de direito um elemento central não apenas pela troca de mercadorias materialmente representada por um produto, mas pela mercadoria força de trabalho.

Pachukanis, ao associar a troca mercantil ao sujeito de direito, evidencia ainda que o átomo da forma jurídica é também revelador do sustentáculo da forma de apropriação da força de trabalho no capitalismo.

O servo encontra-se em completa subordinação a seu Senhor - justamente por isso a relação de exploração não exigia uma formalização jurídica especial. O trabalhador assalariado se apresenta no mercado como vendedor livre de sua força de trabalho, por isso a relação de exploração capitalista é mediada pela forma jurídica do contrato. Parece-me que esses exemplos são plenamente suficientes para admitir o significado decisivo da categoria do sujeito na análise da forma jurídica. (Pachukanis, 2017.p. 138)

Pachukanis argumenta, em sua obra Teoria Geral do Direito e Marxismo, que o sujeito de direito é o elemento formal que viabiliza a circulação de mercadorias nos marcos do capitalismo e que esse assujeitamento é importante inclusive (ou principalmente) para estabilização de uma determinada forma de exploração de força de trabalho.

Sendo assim, o contrato como expressão formal da vontade do sujeito de direito é revelador da relação entre Direito e capitalismo. E nesse sentido, a relação contratual está diretamente relacionada com a forma jurídica.

Essa relação entre Direito, troca mercantil e mercantilização da força de trabalho é também registrada por Gustavo Seferian (2017, p.113): “Assim, também na esteira da leitura de Pachukanis, podemos constatar que não apenas na esfera da circulação das mercadorias em geral, mas também na compra da força de trabalho em particular, denota-se a mediação jurídica”.

Trata-se da identificação de como a exploração de mão de obra e a circulação mercantil de forma geral no capitalismo se relaciona com a noção de sujeito de Direito e a reprodução sistêmica da ordem do capital.

A descrição desse processo, longe de ser uma defesa de que o Direito opera apenas na construção ideológica que ocorre nas formas de percepção individual de trabalhadoras e trabalhadores, está, na verdade, associado à descrição da realidade utilizada da abstração para identificação do real. Diz o jurista soviético:

Por isso, podemos falar, com pleno direito, de uma ideologia da mercadoria, ou, como denominou Marx, de um ‘fetichismo da mercadoria’ e incluir esse fenômeno na série de fenômenos psicológicos. Mas isso de modo nenhum significa que as categorias da economia política possuam um significado exclusivamente psicológico, que se refiram apenas às vivências, representações e outros processos subjetivos. Sabemos muito bem, por exemplo, que a categoria de mercadoria, apesar de seu evidente caráter ideológico, reflete uma relação objetiva. Sabemos que este ou aquele grau de desenvolvimento dessa relação e sua maior ou menor universalidade são fatos materiais, sujeitos a medição como tais, e não apenas na forma de processos ideológicos e psicológicos. Deste modo, os conceitos gerais da economia política não são apenas um elemento da ideologia, mas também um tipo de abstrações a partir das quais podemos cientificamente, ou seja, teoricamente, construir a realidade objetiva econômica. (Pachukanis, 2017, p. 98)

Pachukanis no excerto evidencia que a conceituação que oferece sobre forma jurídica e capitalismo não é uma teorização que se relaciona com a defesa de que o Direito opera apenas no campo da ideologia. Sobre tal contribuição, também reforça Gustavo Seferian (2019, p.95): “E, sim, a juridicidade expressa-se com, como Pachukanis nos ensina, não só em sua conformação ideológica, mas também desde as relações materiais”.

Se Pachukanis desvelou como o Direito está associado a um processo de legitimação/operação de trocas mercantis e que essa associação é observada pelo exame do conceito de sujeito de direitos, ele ajuda a desvelar como a forma jurídica está associada à manutenção da ordem do capital. Ou seja, por meio de Pachukanis, o sentido geral do Direito no capitalismo fica mais evidente e o estudo de qualquer norma que dispõe sobre conflitos de classe no capitalismo também.

Essa constatação, longe de reduzir a necessidade de investigação de normas, leis e regulamentações, revela o seu vetor principal.

Ou seja, o estudo da juridicidade que impacta qualquer relação do capitalismo brasileiro com condições ecológicas precisa em primeiro lugar dessa localização do Direito na sociedade do Capital.

Trata-se de reconhecimento relevante, por exemplo, para entender que leis de proteção ambiental (como por exemplo o Código Florestal), em que pese tenham impactos significativos nas relações ecológicas; fazem parte de um conjunto de relações, que são as relações jurídicas - que estruturalmente estão conectadas com a perpetuação do capitalismo e não sua superação.

O uso tático⁷ da legislação ambiental ou das garantias constitucionais por parte dos povos indígenas será objeto de descrição ao final do presente capítulo, mas a identificação das relações entre fenômeno jurídico com o capitalismo ajudam na melhor compreensão de como a crise ambiental, no capitalismo dependente e periférico, se expressa na constituição da nossa juridicidade. E, nesse sentido, conforme objeto do presente trabalho, nas disputas entorno do marco temporal.

3.2. EXPRESSÕES JURÍDICAS DA TESE DO MARCO TEMPORAL

A chamada tese do marco temporal é uma tese jurídica que afirma que a demarcação de terras indígenas, prevista na Constituição Federal de 1988, somente pode ser reivindicada por povos indígenas que estavam nos territórios que se busca a demarcação no dia 5 de

⁷ A expressão é utilizada por Gustavo Seferian no trato do Direito do Trabalho e será definida mais adiante.

outubro de 1988, dia em que o texto constitucional foi promulgado. Essa tese é contrária, portanto, a reivindicação do movimento indígena de que esse data de 5 de outubro de 1988 restringe o acesso dos povos originários as suas terras, tendo em vista inclusive os conflitos históricos de disputa sobre essas terras, com a expulsão de indígenas de ocupações originárias.

A tese tem repercussão jurídica em disputas judiciais e legislativas, o resgate dos elementos centrais dessas repercussões jurídicas se faz necessário.

3.2.1. Disputa Judicial

A tese do marco temporal é uma tese jurídica que foi objeto de análise do Poder Judiciário em algumas situações.

A primeira vez que o Supremo Tribunal Federal se manifestou sobre o tema foi quando da análise da Ação Popular 3.388 (falta o ano) proposta pelo então senador do estado de Roraima, Afonso Botelho, do Partido dos Trabalhadores.

A ação foi proposta contra a Portaria 534 de 2005 do Ministério da Justiça, que demarcou a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada no nordeste do estado brasileiro de Roraima, nos municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã; onde vivem os povos Wapichana, Patamona, Makuxi, Taurepang e Ingarikó.

Entre os pedidos apresentados pela parte autora estão o reconhecimento da nulidade do decreto de demarcação e a concessão da possibilidade de exploração econômica dos recursos da área demarcada. O caso passou a ter tramitação no Supremo Tribunal de Justiça em 2008 e teve como relator o ministro Carlos Ayres Britto.

No acórdão decisório, a corte reconheceu a possibilidade de demarcação da terra indígena em questão, mas estabeleceu 19 condicionantes para a demarcação e o reconhecimento do marco temporal como critério para demarcação de terras indígenas. Consta no acórdão:

11. O CONTEÚDO POSITIVO DO ATO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS

INDÍGENAS. 11.1. O marco temporal de ocupação. A Constituição Federal trabalhou com data certa — a data da promulgação dela própria (5 de outubro de 1988) — como insubstituível referencial para o dado da ocupação de um determinado espaço geográfico por essa ou aquela etnia aborígine; ou seja, para o reconhecimento, aos índios, dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

(Pet 3388 ED, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 23-10-2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-023 DIVULG 03-02-2014 PUBLIC 04-02-2014 RTJ VOL-00227-01 PP-00057)

No caso da Terra Indígena Raposa do Sol, o acórdão reconhece a legitimidade da tese, mesmo que não aplicável a situação, já que os grupos indígenas que vivem na região se encontravam na localidade no dia da promulgação da Constituição Federal. O acórdão ainda determinou que o julgamento aplicava-se apenas às partes.

Ocorre que, em decisão de Embargos de Declaração a corte manifestou que a decisão “ostenta a força moral e persuasiva de uma decisão da mais alta corte do país, do que decorre um elevado ônus argumentativo nos casos em que se cogite a superação de suas razões”. Essa observação final ensejou intensificação da judicialização de demandas de reconhecimento do marco temporal relativos a outros territórios e a provocação por parte da União à manifestação da Advocacia Geral da União quanto ao tema.

O parecer publicado pelo AGU (parecer 001/2017), afirma:

No já citado julgamento do RMS n. 29.087/DF, a Corte Suprema concluiu novamente que “a data da promulgação da Constituição Federal (5.10.1988) é referencial insubstituível do marco temporal para verificação da existência da comunidade indígena, bem como da efetiva e formal ocupação fundiária pelos índios”; e que o “processo demarcatório de terras indígenas deve observar as salvaguardas institucionais definidas pelo Supremo Tribunal Federal na Pet 3.388 (Raposa Serra do Sol)....Como se vê, a Corte Suprema tem entendimento muito consolidado a respeito de dois tópicos fundamentais para a demarcação das terras indígenas: 1) a data da promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988, como marco temporal de ocupação da terra pelos índios, para efeito de reconhecimento como terra indígena; 2) a vedação à ampliação de terras indígenas já demarcadas⁸.

O parecer passou a determinar a política de demarcação de terras indígenas do Governo Federal, que naquele momento estava sob gestão de Michael Temer. Ainda no ano de 2017, a Defensoria Pública da União e comunidades indígenas ingressaram perante o

⁸ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AGU/PRC-GMF-05-2017.htm (consulta realizada em 26 de janeiro de 2024)

Supremo Tribunal Federal com pedido de suspensão do parecer da Advocacia Geral da União e em decisão monocrática em caráter liminar o Ministro Luiz Fachin reconheceu o pedido.

O tema foi objeto de análise do Supremo Tribunal Federal também quando o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, ingressou com a ação de reintegração de posse de área pertencente à Terra Indígena Ibirama La-Klãnõ, em Santa Catarina. A argumentação da parte requerente se sustentou na reivindicação da validade da tese do marco temporal, buscando com isso anular a demarcação da Terra Indígena citada.

Em 2019, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a Repercussão Geral do caso quando do julgamento do Recurso Extraordinário de número 1017365. Para além das partes citadas, participaram do processo, como *Amicus Curie* instituições ligadas ao movimento indígena e setores ligados à produção agrícola. Vale destaque dos seguintes grupos: Associação brasileira de produtores de soja; Sociedade rural brasileira; Federação da Agricultura e pecuária do Estado do Mato Grosso; Organização Nacional de garantia ao Direito de propriedade; Movimento de defesa da propriedade e dignidade; Federação da agricultura do Estado do Paraná e Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Em setembro de 2023 a corte firmou entendimento contrário à constitucionalidade da tese. A decisão da corte remete à primeira análise da tese feita no caso da Terra Raposa Serra do Sol:

Efetivamente, é o caso de revisão das razões que levaram à prolação da Pet nº 3.388, em especial de suas condicionantes e da chamada “teoria do marco temporal” (RE 1017365, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 27-09-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 14-02-2024 PUBLIC 15-02-2024)

Quanto a presença de povos indígenas nas porções de terra no momento da promulgação da Constituição Federal, o acórdão afirma:

A proteção constitucional aos “direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam” independe da existência de um marco temporal em 05 de outubro de 1988 e da configuração do renitente esbulho como conflito físico ou controvérsia judicial persistente à data da promulgação da Constituição.

(RE 1017365, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 27-09-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 14-02-2024 PUBLIC 15-02-2024).

A decisão foi objeto de críticas e questionamentos de setores ruralistas no parlamento e nas entidades representativas. No dia 20 de setembro a Frente Parlamentar da Agropecuária se manifestou em seu *site* da seguinte forma:

Avançar em matéria que está em fase final de análise no Parlamento, em especial sobre questão que impacta diretamente as relações sociais de brasileiros e brasileiras, é expor, para quem há de ver e ouvir, que a Constituição de 1988, instituidora de uma nova ordem jurídica, privilegiou índios [sic] em detrimento de todos os demais componentes da sociedade. Frisa-se, direito esse não apenas dos produtores rurais, mas de todos os cidadãos e dos entes federados, que inclusive pediram ao STF para aguardar o pronunciamento do Congresso Nacional.⁹

Portanto, a decisão atual do STF é contrária à delimitação do marco temporal como elemento necessário para a concessão das demarcações das terras indígenas. Essa vitória para dos povos originários foi produto de ampla mobilização de indígenas e da sociedade civil. Campanhas foram realizadas com a finalidade de demonstrar o quanto os povos originários contribuem para a preservação ambiental no Brasil e, sobretudo, que o cerne da disputa não era somente as demarcações, mas uma política ecológica para o Brasil.

As disputas judiciais, contudo, não se encerraram ainda, já que, conforme será descrito, a tese do marco temporal foi consagrada na Lei 14.701 de 2023, que é objeto de questionamentos judiciais.

O texto legal é objeto de quatro ações judiciais no Supremo Tribunal Federal. Três delas são contrárias à lei e uma a favor.

O Partido Socialismo e Liberdade, em conjunto com Rede Sustentabilidade e Articulação dos Povos Indígenas ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7582) contra o inteiro teor da lei, distribuída no dia 29 de dezembro de 2023. Outra iniciativa judicial contrária à lei é do Partido dos Trabalhadores que, em conjunto com Partido Comunista do Brasil e o Partido Verde, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (7583), que foi distribuída na corte no dia 02 de janeiro de 2024, e que demanda reconhecimento de inconstitucionalidade de alguns artigos.

⁹ Disponível em: <https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2023/09/21/nota-oficial-decisao-do-supremo-tribunal-federal-stf-sobre-aplicacao-do-marco-temporal/> (consultada em 26.01.2024)

A derradeira Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADI 7586) contra a lei é de autoria do Partido Democrático Trabalhista, que foi distribuída no dia 08 de janeiro de 2024 e que busca reconhecimento de inconstitucionalidade de alguns artigos da lei.

Já o Partido Liberal, o Partido Progressista e o Republicanos ocupam o polo ativo de uma mesma Ação Direta de Constitucionalidade (ADI 87) que pede o reconhecimento da legitimidade da lei citada. Na ação, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil solicitou participação enquanto *Amicus Curie*.

As quatro iniciativas foram relatadas pelo ministro Gilmar Mendes que indicou publicamente que é contrário ao marco temporal, mas que é contra “muita terra” aos povos originários.

3.2.2. Lei 14.701 de 2023

Em outubro de 2023, o Congresso Nacional aprovou a lei 14.701 que institui o marco temporal na demarcação de terras indígenas no Brasil. O projeto aprovado é de autoria do ex-deputado federal Homero Pereira, do Estado do Mato Grosso, parlamentar que tinha no agronegócio sua principal pauta política e que foi secretário de Estado de Agricultura, presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato) e superintendente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

O texto foi objeto de veto de alguns artigos por parte do presidente Luís Inácio Lula da Silva, mas tais vetos foram derrubados pelo Congresso Nacional. Para melhor compreensão das movimentações sociais e políticas que ensejaram tal veto, vale mais uma vez resgate da Frente Parlamentar da Agropecuária sobre a posição do presidente:

A Frente Parlamentar da Agropecuária, bancada temática e suprapartidária, constituída por 303 deputados federais e 50 senadores em exercício, informa que os vetos realizados pela Presidência da República à Lei do Marco Temporal serão objeto de derrubada em Sessão do Congresso Nacional, respeitados os princípios de representatividade das duas Casas Legislativas, com votos suficientes para a ação¹⁰.

O texto aprovado é composto de 33 artigos e regulamenta o artigo 231 da Constituição Federal, cujo texto é:

¹⁰ <https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2023/10/20/nota-oficial-vetos-ao-marco-temporal/>

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.

Para melhor compreensão dos termos em que foi legalizada a tese do marco temporal e sua relação com o tema do presente trabalho, destacamos da referida lei alguns artigos:

Em primeiro lugar, o artigo 4º que trata diretamente do marco temporal:

São terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas brasileiros aquelas que, na data da promulgação da Constituição Federal, eram, simultaneamente: (Promulgação partes vetadas)

I - habitadas por eles em caráter permanente;

II - utilizadas para suas atividades produtivas;

III - imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar;

IV - necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 1º A comprovação dos requisitos a que se refere o caput deste artigo será devidamente fundamentada e baseada em critérios objetivos.

§ 2º A ausência da comunidade indígena em 5 de outubro de 1988 na área pretendida descaracteriza o seu enquadramento no inciso I do caput deste artigo, salvo o caso de renitente esbulho devidamente comprovado.

Conforme é possível verificar no texto legal, a legislação aprovada recepciona integralmente a tese do marco temporal tal como ela foi concebida nos primeiros questionamentos judiciais. No mesmo artigo há dois momentos de definição da tese como critério para concessão de demarcação de terra indígena, tanto no *caput* quanto no parágrafo segundo. A regra que defende que somente é legítima a demarcação de terras em que os povos se encontravam na área no momento de promulgação da Constituição Federal é protegida.

Além do artigo 4º, o artigo 13º também consagra outra demanda do conjunto de atores sociais que defenderam a legitimidade do marco temporal. Trata-se de dispositivo que impede o aumento territorial de Terras Indígenas já demarcadas, consta no artigo 13 que: “É vedada a ampliação de terras indígenas já demarcadas”.

Há ainda outros dois dispositivos da lei que se relacionam com o tema do presente trabalho, trata-se do artigo 9º que reconhece o direito ao uso e gozo, por não indígenas, de terras em áreas que estão sendo demandas por povos indígenas, mas que ainda não tiveram sua concessão reconhecida ou negada. Consta no artigo 9º que:

Art. 9º Antes de concluído o procedimento demarcatório e de indenizadas as benfeitorias de boa-fé, nos termos do § 6º do art. 231 da Constituição Federal, não haverá qualquer limitação de uso e gozo aos não indígenas que exerçam posse sobre a área, garantida a sua permanência na área objeto de demarcação. (Promulgação partes vetadas)

§ 1º Consideram-se de boa-fé as benfeitorias realizadas pelos ocupantes até que seja concluído o procedimento demarcatório.

O artigo 9º, pela sua previsão, evidencia que a disputa pelo marco temporal é uma disputa pela terra e o sentido de sua exploração. Trata-se de dispositivo com elevado caráter

permissivo quanto ao uso, por parte de não indígenas, de terras demandadas por povos indígenas à demarcação.

Há, por último, o artigo 20 que definindo a possibilidade de exploração de atividades econômicas em territórios indígenas:

Art. 20. O usufruto dos indígenas não se sobrepõe ao interesse da política de defesa e soberania nacional.

Parágrafo único. A instalação de bases, unidades e postos militares e demais intervenções militares, a expansão estratégica da malha viária, a exploração de alternativas energéticas de cunho estratégico e o resguardo das riquezas de cunho estratégico serão implementados independentemente de consulta às comunidades indígenas envolvidas ou ao órgão indigenista federal competente.

O resgate do processo judicial e legislativo em torno do marco temporal enquanto tese jurídica evidencia o sentido que essa disputa pela terra tem e que relação ela tem com aspectos da formação social e econômica brasileira (seja pela manutenção de características, seja pela ruptura).

Em primeiro lugar, a identificação que setores do agronegócio se envolveram direta e publicamente no conflito público e institucional da tese do marco temporal é bastante reveladora que o interesse é o avanço de uma determinada forma de exploração ambiental, frente a terras que antes eram restritas a tais setores. Não foram pontuais ou esporádicas as manifestações desse setor em favor da tese. Os principais processos judicializados tem essa marca (seja quando foi parte, seja na condição de participante como *amicus curie*), dos setores proprietários ligados à produção rural como os vetores desse processo, que representa uma tentativa de avanço de uma determinada forma de exploração ambiental.

Essa identificação é possível também quando observa-se o processo legislativo em torno da aprovação da referida lei. Conforme citado, a tese do marco temporal é consagrada por dispositivo legal que vem acompanhado de normativas bastante permissivas quanto ao uso de porções de terra. A atual demarcação dirigida aos povos originários impede a espoliação desses recursos pelos setores econômicos interessados.

O fato da tese ter sido recepcionada recentemente no ordenamento jurídico brasileiro exige observação cuidadosa de quais serão seus efeitos, ou seja, de quais terras indígenas terão suas demarcações questionadas; quais são práticas de cultivo e uso da terra de forma geral serão catalizadas em regiões e localidades onde antes isso não era possível, dentre outros. Contudo, a identificação de quais atores estão envolvidos e que conjunto de interesses a demanda atende, ao nosso ver, fazem do marco temporal revelador da particular condição que a exploração da natureza carrega no capitalismo dependente e periférico brasileiro.

Ao nosso ver, a melhor investigação do marco temporal, que é a principal expressão de disputa pela terra no Brasil contemporâneo, exige a identificação desses elementos da formação social e econômica brasileira.

3.3. MARCO TEMPORAL E CRISE CLIMÁTICA

O presente trabalho busca compreender como as contribuições de Marx e de autores da Escola da Dependência ajudam a desvelar dinâmicas do capitalismo brasileiro com a natureza. Conforme descrito, os sentidos dessa relação parecem ter expressão de particular qualidade e clareza na análise das disputas sobre o marco temporal.

Nesse sentido, o exame da relação entre marco temporal e crise climática, buscando compreender o que essa relação revela da formação econômica brasileira e das dinâmicas de acumulação do Brasil contemporâneo, parece ser necessário.

Em primeiro lugar, citamos estudo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia sobre impactos ambientais da recepção do marco temporal ao ordenamento jurídico. Vale registrar que o estudo busca calcular os impactos que a reavaliação de demarcações de terras pode gerar considerando apenas as terras já demarcadas (ou seja, sem considerar terras que não foram ainda demarcadas mas que com o antigo referencial legal poderiam ser objeto de demarcação) e, principalmente, no contexto da chamada Amazônia Legal.

O trecho a seguir, de documento publicado em junho de 2023, descreve as observações metodológicas feitas:

Considerando estes riscos, nós apresentamos os primeiros resultados de um estudo que vem sendo desenvolvido pelo IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia). Os pesquisadores do Instituto estão contabilizando os efeitos do PL 490 e do Marco Temporal sobre o desmatamento na Amazônia Legal e suas emissões associadas de gases de efeito estufa (CO₂). Nesta primeira avaliação, nós estimamos os efeitos do PL e do Marco Temporal sobre todas as TIs da Amazônia Legal cujo decreto de homologação foi assinado após 1988 (RAISG, 2022; FUNAI, 2022)¹¹.

Do ponto de vista metodológico, o Instituto aponta ainda que são considerados dois cenários para as pesquisas realizadas, um em que as obrigações legais de preservação ambiental venham ser respeitadas nas áreas que vierem a perder a demarcação, ou seja, que as restrições legais de cultivo de vegetação nativa contidas no Código Florestal sejam respeitadas e outro em que não sejam. Vale mais uma vez a citação direta feita pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia quanto a metodologia adotada

Dois cenários de desmatamento foram considerados. Um Cenário Grave, onde 20% das terras indígenas no bioma Amazônia e 50% no Cerrado e Pantanal estariam desmatados. Neste caso, assumimos como referência os percentuais de desmatamento máximo indicado pelo Código Florestal Brasileiro para estes biomas sob um prisma conservador. Cenário muito grave, sob o qual o desmatamento atingiria 50% nas TIs da Amazônia e 70% do Cerrado e Pantanal. Neste cenário mais grave, partimos da premissa de um avanço ainda maior da grilagem e do desmatamento ilegal em terra pública, em especial nas terras indígenas.¹²

Já na observação metodológica sobre duas variáveis distintas (cumprimento e descumprimento do Código Florestal por parte de eventuais novos posseiros de terras antes demarcadas), o impacto da restrição na demarcação de terras na cobertura de vegetação nativa é bastante significativo. Essa alteração na paisagem está associada à introdução de outras lógicas de cultivo e extração de bens naturais que implicam em destruição de biomas relevantes para o conjunto das relações ecológicas no Brasil.

Ainda quanto a estimativas de alteração nos ecossistemas encontrados nas terras demarcadas, a pesquisa do Instituto de Pesquisa Ambiental, reconhecendo os cenários “grave” e “mais grave” apontados anteriormente, afirma: “Nossa estimativa é que entre 23 milhões de hectares (Cenário Grave) e 55 milhões de hectares (Cenário Muito Grave) de vegetação nativa dos territórios indígenas poderão desaparecer”.¹³

¹¹ Trata-se de estudo publicado virtualmente. Disponível em:

<https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Uma-combinacao-nefasta-%E2%80%93-PL-490-e-Marco-Temporal-ameacam-os-direitos-territoriais-indigenas-e-colocam-em-risco-a-seguranca-climatica-da-Amazonia-e-do-pais.pdf>

¹² idem.

¹³ idem.

Conforme afirmado, os efeitos da aprovação do marco temporal ainda não podem ser observados tendo em vista que ainda não houve revisão de terras demarcadas. Contudo, projeções com base na legislação e comparação com terras ao redor de áreas demarcadas são metodologias que têm sido utilizadas para cálculo de provável impacto.

A informação registrada acima tem efeitos em relação a vários aspectos da crise climática: acesso a recursos hídricos (como comprovado pela identificação dos rios voadores formados na floresta amazônica), liberação de gases responsáveis pelo efeito estufa, degradação do solo; são alguns dos exemplos que evidenciam que o avanço de atividades ligadas reprimarização da economia brasileira (que tem no avanço do marco temporal um relevante estímulo) estão relacionados à expressões graves da crise climática.

Outra pesquisa no campo ciências naturais que trata do impacto do marco temporal na crise climática e que se relaciona com o tema do presente trabalho é a realizada pelo MAPBiomias.

O MAPBiomias é de uma iniciativa do Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Observatório do Clima (SEEG/OC) e é produzido por uma rede colaborativa de Organizações Não Governamentais, universidades e empresas de tecnologia.

Em abril de 2023, o MAPBiomias publicou relatório sobre impactos das Terras Indígenas nos biomas brasileiros. No documento consta que 13,9% do território brasileiro é formado por territórios indígenas, essas áreas, somadas, contém 115,3 milhões de hectares de vegetação nativa, o que representa 20% da área total de vegetação nativa no território brasileiro (dados correspondem ao ano de 2021).

Consta ainda no relatório citado, informação sobre área desmatada nos territórios indígenas nos últimos 30 anos e área desmatada em áreas privadas: “Apenas 0,6 milhão de hectares desmatados recai sobre essas áreas, o que equivale a 0,9% de toda a perda de vegetação nativa nos últimos 30 anos. Por outro lado, nas áreas privadas a perda de vegetação nativa chegou a 44,8 milhões de hectares”¹⁴.

¹⁴ Trata-se de estudo publicado digitalmente. Disponível em: https://brasil.mapbiomas.org/wp-content/uploads/sites/4/2023/08/MapBiomias_Terras_Indigenas_28.04_OK.pdf

Os dados da pesquisa publicada pela MAPBiomias confirmam a avaliação indicada pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, qual seja: de que a vegetação nativa no Brasil é mais preservada nos territórios indígenas.

Compondo esse cenário, está o avanço das atividades de mineração em territórios indígenas. Aponta a pesquisa que: “Segundo o mapeamento do MapBiomias de áreas de mineração no Brasil, de 2010 a 2021 a área ocupada pelo garimpo dentro terras indígenas cresceu 625%”.

Do ponto de vista de estrutura, as atividades extrativistas minerais são bastante diversas, entre o garimpo ilegal e a mineração em grande escala (que marca, por exemplo, o Estado de Minas Gerais) há muitas diferenças do ponto de vista de impacto ambiental, estrutura de produção e composição social dos setores proprietários. Contudo, do ponto de vista do evidenciar das contradições do modelo extrativista em relação a crise ecológica, há similitudes.

Tais similitudes se assentam tanto no risco ecológico que representam (Mariana e Brumadinho dão conta de exemplificar o que é um gama vasta de empreendimentos de mineração atentatórios às relações ecológicas e quanto ao garimpo ilegal, os dados sobre o desmatamento da floresta amazônica dão nitidez a situação); quanto no fato deserem atividades que já não atendem a lógicas de consumo e produção que faça sentido para o atendimento das necessidades materiais humanas diversas (Seferian, 2021, p.153).

Retomando estudo feito pela Pesquisa Ambiental da Amazônia, há outro dado que chama atenção, qual seja: a destruição de vegetação nativa nos territórios indígenas, que foi descrita anteriormente, tem o potencial de liberação de bilhões de toneladas de dióxido de carbono.

Com a segurança jurídica territorial fragilizada e sem o manejo indígena, a pressão nesses territórios poderia levar à emissão de 7,6 a 18,7 bilhões de toneladas de dióxido de carbono. Este volume de emissão equivale a um período entre 5 e 14 anos de emissões do Brasil e de cerca de 90 a 200 anos de emissões dos processos industriais.¹⁵

¹⁵ Disponível em

<https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Uma-combinacao-nefasta-%E2%80%93-PL-490-e-Marco-Temporal-ameacam-os-direitos-territoriais-indigenas-e-colocam-em-risco-a-seguranca-climatica-da-Amazonia-e-do-pais.pdf>

Essa informação talvez seja a mais relevante sobre a relação entre marco temporal e crise climática, já que o desmatamento de florestas tropicais tem um duplo efeito em relação ao aumento da temperatura na Terra - libera dióxido de carbono e impede seu estocamento nas áreas que as espécies vegetais são retiradas.

Por fim, vale reforçar que os dados indicados são projeções que mesmo que cientificamente obtidas, não são a descrição de fatos ocorridos e, portanto, escapam a determinados paradigmas de exatidão. Todavia, dão conta de evidenciar que o marco temporal não é uma disputa sobre a terra circunscrita à efeitos ecológicos menores, trata-se de um elemento decisivo sobre os efeitos das alterações climáticas que se avizinham.

3.4. GARANTIAS LEGAIS DO CAMPO SOCIOAMBIENTAL DO PONTO DE VISTA DOS OPRIMIDOS

No trato do marco temporal, buscamos descrever seus aspectos jurídicos aderindo à crítica à forma jurídica elaborada por Pachukanis. Há, no entanto, um campo de investigação do fenômeno jurídico visto à partir da crítica marxista que é o trato das normas, regras e estruturas jurídicas que são do interesse da classe trabalhadora e dos povos oprimidos.

A pergunta que guia esse campo de investigação é, se a forma jurídica é histórica e estruturalmente ligada à manutenção da ordem do capital, como interpretar e atuar em relação ao conjunto de normas e instituições jurídicas que vai ao encontro dos interesses daqueles que vivem de seu próprio trabalho?

Essa pergunta, à bem da verdade, ocupa mais intensamente a mente dos juristas marxistas do campo do Direito do Trabalho. Mas e no que diz respeito às normas, regras e instituições jurídicas que tratam (defendendo) povos oprimidos e ecossistemas, o que fazer?

Desse ponto de vista, a formulação do Gustavo Seferian sobre o Direito do Trabalho como barricada, em que pese trate da forma jurídica em outra expressão (ou seja, nos regramentos e relações jurídicas que tratam do direito do trabalho), pode, ao nosso ver, trazer contribuições sobre as estruturas jurídicas que tratam das relações socioambientais no contexto brasileiro.

Vale dizer, que trata-se de iniciativa que busca contribuir com um campo de investigação muito pouco explorado por juristas marxistas, mas que parece exigir iniciativas mais profundas. Dito de outra forma, o que buscamos aqui, é sugerir convergências entre as formulações sobre Direito do Trabalho como barricada trazidas por Gustavo Seferian e o trato das normas que defendem direitos socioambientais. Exames mais profundos sobre legislação ambiental do ponto de vista marxista, no contexto de crise ecológica no capitalismo contemporâneo, exigem novas sínteses, pesquisas e teorização e o que se propõe aqui são aproximações iniciais.

Para o avanço na identificação de convergências, se faz necessário em primeiro lugar, o exame das formulações do autor citado.

Na busca pelas aproximações descritas, o início parece estar no próprio uso da metáfora da barricada. Seferian faz ponte entre o significado da barricada e do Direito do Trabalho, buscando assentar similitude na possibilidade apropriadora que a classe trabalhadora historicamente demonstrou ter das duas ferramentas. Afirma Seferian:

A tática de barricadas é, porém, apropriada. Rapidamente passa a ter uso pelas insurreições da classe que, antagonizando a burguesia ascendente ao poder, passava a se gestar nas nações em que o capitalismo se consolidara: o proletariado.

A juridicidade se assenta em compasso que, se não idêntico – haja vista as discordâncias dos tempos, que não nos proporcionam realizar essa afirmação de forma absoluta –, é muito aproximado ao do poder das barricadas.
(Seferian, 2017, p.110)

O excerto evidencia um primeiro elemento importante. Não se trata, como visto anteriormente, de defesa do Direito do Trabalho ou da barricada a partir de um ponto de vista que ignora o sentido histórico de tais instrumentos. Ao contrário, trata-se de conexão identificada a partir da análise de como tais instrumentos se relacionam com a luta das trabalhadoras e trabalhadores, revelando possibilidades de “apropriação” que só se verificaram com condições históricas que não podem ser ignoradas.

Ao nosso ver, reside aí um primeiro elemento para reflexão de normas de defesa do que pode se chamar de relações socioambientais: a possibilidade de apropriação pelos povos oprimidos deve ser observada no seio do desenvolvimento histórico da luta de classes e não

utilizada como conceituação geral das relações do capitalismo com normas e regramentos que porventura beneficiem relações socioambientais.

Reivindicando Pachukanis, assim como faz Seferian no trato do Direito do Trabalho como barricada, a forma jurídica é aliada ao capital, a defesa das possibilidades de apropriação precisa estar ancorada em processos históricos de luta.

Seguindo adiante na identificação de convergências, outro elemento da defesa do Direito do Trabalho como barricada é o reconhecimento - mais uma vez, historicamente verificado - do Direito do Trabalho como favorável aos interesses da classe trabalhadora. Mais uma vez resgatando o autor:

Compreender a centralidade do trabalho nos leva, enquanto derivação necessária na leitura dos fatos sociais, a constatar que vivemos em uma sociedade de classe. Classes que no fazer histórico entram em “guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada”, da qual resulta, no seio do capitalismo, no bojo da polarização entre burguesia – que vive da exploração do trabalho alheio – e proletariado – que vive da venda da sua força de trabalho – e entre outras tantas consequências, na formação do Direito do Trabalho. Assim, tal qual a barricada, a Legislação do Trabalho é ferramenta que se forja e aperfeiçoa dadas as necessidades que exsurtem no transcurso da luta entre as classes trabalhadoras e proprietárias no capitalismo. Questão que nos parece evidente é que o Direito do Trabalho assume classicamente – e deve seguir assumindo – posição de defesa de interesse das classes trabalhadoras pelo simples fato de ser um produto histórico, ou seja, dessa luta encarniçada entre classes. Uma conquista do operariado moderno. É esse, pois, ponto central que pretendemos desde logo disputar. (Seferian, 2017, p. 126 e 127)

No excerto o autor destaca que o Direito do trabalho como barricada está associado à centralidade do trabalho que ajuda a identificar as dinâmicas da luta de classe e com isso o papel “tal qual uma barricada” que o Direito do trabalho demonstra. No despontar como ferramenta que se forja e aperfeiçoa dadas as necessidades que exsurge no transcurso da luta entre as classes trabalhadora e proprietária” é que o Direito do Trabalho “assume classicamente posição de defesa de interesses das classes trabalhadoras”.

Ora, no caso da luta das lutas socioambientais, a defesa de conjunto normativo do Direito ambiental (como foi o caso do texto constitucional no caso do marco temporal), pode despontar como “produto histórico” que está em nítida posição de defesa dos interesses das classes trabalhadoras.

Evidentemente que aqui não é um detalhe a diferença entre o Direito do trabalho, enquanto produto histórico de mais de século de disputas, e os regramentos do Direito Ambiental não gozarem de organização sistêmica, profunda e historicamente forjada nos mesmos marcos que o Direito do Trabalho. Contudo, é inegável que face à crise climática e ao histórico descrito de exploração intensa da natureza que marca o capitalismo brasileiro, as normas de proteção ambiental previstas no nosso ordenamento jurídico ocupam um lugar de convergência dos interesses da classe trabalhadora.

Tal ponto de conexão remete a outro elemento da defesa da barricada como chave interpretativa do Direito do trabalho, a saber, sua relação com o tempo livre.

Na investigação do Direito do trabalho como barricada, o autor registra a luta pela minoração dos “tempos de sujeição destes [trabalhadores e trabalhadoras] à alienação e ao domínio reificador que lhe impõe a dinâmica sócio-metabólica do capital” (Seferian, 2017, p.122) como uma das tarefas do Direito do Trabalho.

O reconhecimento de tal tarefa, não é desacompanhado da crítica às noções de tempo livre que ignorem condições de gênero, de raça e da “generalização abstrata” que podem levar a identificação da bandeira do tempo livre como estratégica - algo que o autor refuta.

Ainda assim, reconhecendo seu papel histórico e sua potência de apropriação, o autor afirma:

As assertivas que aqui expomos não são verdades irretocáveis, é importante dizer. O primado é de que o “tempo livre”, como frisamos, **é condição para a efetiva da emancipação e que sua ampliação deve ser almejada a todo momento pelas trabalhadoras e trabalhadores**, inobstante deva ser lido com acuidade e compreensão à pluralidade de sujeitos que dão corpo às classes trabalhadoras, estas nada homogêneas. Este deve ser tido como tempo efetivamente livre, “tempo para autorrealização humana, para a atividade livremente escolhida, esportiva, erótica, cultural, política, artística etc. (Seferian. 2017.p.125)

Se o Direito do Trabalho releva potencial de barricada também na possibilidade de proporcionar o exercício de atividade livremente escolhida, que é condição efetiva para emancipação, o que dizer de um conjunto de normas que podem ajudar a manter vivos povos, grupos, populações que estão (e podem vir a ser) ameaçadas por mudanças climáticas resultados do modelo de produção do capital?

Seguindo nas pistas que apontam aproximações possíveis entre o uso tático do Direito do trabalho tal qual formulou Seferian e seu mesmo uso no campo do Direito das relações socioambientais, há outro elemento apontado pelo autor que merece atenção.

Trata-se da defesa de que o uso tático é, para além de tudo - e necessariamente -, o uso político de qualquer normatividade. Resgatando o autor, temos:

Transformação só existe pelo trabalho e pela política.

É no fomento do trabalho livre, no controle direto da produção e das possibilidades de ação política em que reside nosso sul. Do contrário, nossa associação não seria a Marx, mas sim a Odorico Paraguaçu, que eternizou o chavão da “ignorância e Progresso” (Seferian, 2017, p.314)

Tal excerto deve ser lido de forma sistêmica ao que o autor aponta nas conclusões de sua tese de doutoramento onde registra:

Mostra-se urgente a perspectiva de leitura do Direito do Trabalho a partir de marcos que lhe reativem seu potencial político, a partir de uma referência marxista e revolucionária;(Seferian, 2017, p. 322)

Trata-se de aspecto da defesa do uso tático do Direito do Trabalho que a experiência histórica em relação à luta do marco temporal parece mais um vez evidenciar possíveis aproximações ao uso tático de normas de proteção de relações socioambientais.

Se os saltos políticos são elemento central para uma interpretação do Direito do trabalho como barricada, o processo historicamente registrado (e ainda em movimento) do Marco temporal aponta no mesmo sentido. A defesa do texto constitucional nunca foi feita de forma desatrelada à luta política seja por parte dos povos indígenas diretamente afetados, seja por parte de setores não indígenas que de distintas formas e intensidades sem envolver em manifestações de rua, disputas judiciais, processos amplos de propaganda contrários à tese.

E trata-se, vale dizer, de situação bastante distante do que se poderia chamar de excessão. As disputas em torno de elementos normativos engendrados por setores indígenas ou não indígenas envolvidos na questão socioambiental é marcada por luta política e não

apenas defesa passiva e desmobilizadora de qualquer legislação que seja. Avanço de consciência, de organização, de relações militantes entre organizações são historicamente registradas nos processos de luta política em torno da defesa de normas de caráter ambiental no Brasil nos últimos anos.

No presente capítulo, a descrição da relação entre devastação de vegetação nativa, crise ecológica e marco temporal, dá conta de evidenciar que no caso, o conjunto normativo que impediria o avanço do marco temporal como critério de demarcação de terras indígenas, é uma barricada que amplia o tempo que a classe trabalhadora (nas suas mais distintas expressões) tem para construir condições objetivas e subjetivas para sua emancipação.

A investigação do sentido e das tensões que a legislação ambiental brasileira carrega, exige reflexões mais profundas das aqui propostas. A começar pela própria definição de qual arcabouço legal e institucional está inserido no campo socioambiental. O que se buscou aqui, todavia, foi apresentar caminhos que a luta do marco temporal parece ter indicado em relação ao uso tático de regramentos relacionados à questão ecológica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise civilizatória que o capitalismo atravessa é composta de diversas dimensões, sua expressão econômica e ecológica são particularmente ameaçadoras às classes trabalhadoras e aos povos oprimidos de forma geral.

Nesse contexto, a crítica marxista ao capitalismo é inescapável. É por meio dela que se evidenciam processos do capitalismo que estão intimamente ligados aos riscos climáticos que já estão colocados e que se avizinham. Mesmo que Marx e Engels não tenham sido autores que se ocuparam intensa e sistematicamente com a questão ecológica, somente quando categorias como mais valor, exploração do trabalho, fetiche da mercadoria, valor de troca são incorporadas ao exame dos maiores riscos ambientais colocados à humanidade é que o sentido ecocida do capitalismo contemporâneo pode ser plenamente revelado.

Nesse sentido, os autores ecossocialistas nos esforços teóricos e práticos de aproximação entre ecologia e crítica marxista ao capital, foram capazes de apontar caminhos para os principais desafios das classes trabalhadoras e povos oprimidos no capitalismo contemporâneo. Esses apontamentos, ao nosso ver, são estruturados na crítica da ideologia do progresso, na noção de ruptura metabólica e no reconhecimento da natureza como componente de riqueza.

Essas ferramentas teóricas elaboradas a partir de Marx definem o caminho para a crítica dos principais elementos de risco da crise ecológica à manutenção de condições objetivas à manutenção da vida humana na Terra. É a partir dessas ferramentas teóricas que a conexão entre, por exemplo, aquecimento global e usos dos combustíveis fósseis; entre desmatamento de florestas tropicais e avanço do agronegócio; entre mineração em grande escala e catástrofes quando do rompimento de suas barragens; o aparecimento de pandemias globais advindas desses desequilíbrios é devidamente revelada.

Esse desafio teórico se justifica não apenas pelo desvelar do real, do ponto de vista científico, mas para a devida definição dos limites que saídas ecológicas dentro da ordem do capital possuem. Crédito de carbono, planos de transição energética que não alteram significativamente o uso de petróleo, mudanças individuais de consumo são exemplos de

discursos “verdes” que uma série de partidos, veículos midiáticos e até empresas diariamente proferem.

É por meio dessa crítica ecossocialista também que uma gama de desafios estratégicos e táticos bastante vasta se expressa. A necessidade de decrescimento de alguns setores da indústria e crescimentos de outros, a redução da jornada de trabalho e a transição energética são alguns dos exemplos que Michael Lowy traz.

Tal cenário, para além da confirmação da tese de Walter Benjamin de que as revoluções são o freio de emergência da locomotiva da história, exige da própria esquerda a superação de lógicas produtivistas que marcaram diversas experiências desse campo. Da experiência soviética ao progressismo latino-americano do início do século XX, a ideia de neutralidade das forças produtivas precisa ser superada. Longe de ser um afastamento das formulações marxistas, a identificação desse desafio encontra fundamento na própria crítica às formas de produção que Marx elaborou.

Se de um lado os ecossocialistas apontam desafios tático e estratégicos importantes às necessárias aproximações entre ecologia e marxismo, de outro, essas aproximações precisam ser exploradas também no exame das dinâmicas da formação social e econômica brasileira e seu impactos nas relações ecológicas engendradas ontem e hoje no Brasil, especialmente se considerado o papel relevante que o país desempenha nas dinâmicas da crise ambiental.

Nesse sentido, o presente trabalho buscou em Florestan Fernandes e Ruy Mauro Marini descrições sobre os sentidos da condição dependente e periférica brasileira, na qual se revela, em primeiro lugar, a subordinação externa das dinâmicas do capitalismo brasileiro à Divisão Internacional do Trabalho.

Desta forma, se o sentido da colonização brasileira é marcado pelas atividades extrativistas, essa característica ganha ainda mais força quando, tal qual os autores revelam, as economias latino-americanas passam a contribuir diretamente com o processo de industrialização do capitalismo central; seja pelo fornecimento de alimentos, como destaca particularmente Marini; seja pelo fornecimento de produtos do extrativismo obtidos em terras latino americanas que se tornam matéria prima da grande indústria nos países centrais, conforme destacam os dois autores.

Essa constatação, de imediato, já evidencia que, ao contrário do que muitas vezes é sugerido, as dinâmicas do capitalismo brasileiro com a natureza não são guiados por dinâmicas de acumulação apenas internas, tampouco estão ligadas ao desenvolvimento precário do capitalismo brasileiro. Os autores, ao descrever os processos de dependência e investigar as particularidades do desenvolvimento capitalista em países periféricos, dão conta de apontar que não é com mais capitalismo que, por exemplo, dinâmicas de superexploração do trabalho e, ao nosso ver, lógicas particularmente espoliativas e apropriadoras da natureza, serão superadas no contexto brasileiro.

Além disso, é também com as formulações de tais autores que as reações dos setores proprietários do capitalismo brasileiro, diante das perdas causadas pela condição periférica, ficam evidentes.

Diante da condição periférica e dependente, há múltiplos efeitos no que diz respeito ao domínio internos, desde completa inexistência de setores proprietários robustos até alguma adesão a processos emancipatórios do ponto de vista nacional por parte de tais setores. A identificação que o caso brasileiro é de uma burguesia que intensifica lógica de exploração e espoliação é relevante para entender as dinâmicas socioambientais na formação brasileira e nas relações contemporâneas.

Essa identificação nos parece reveladora quando observamos as dinâmicas do agronegócio e da mineração brasileira, que para além das suas condições históricas, lidera um processo de reprimarização da economia no último período.

Nesse sentido, se a conceituação de neoextrativismo é imprecisa, quando atribui novidades à elementos que na verdade são histórico registrado, ainda sim trata-se de conceituação que contribui porque reforça alterações significativas. A começar pelo patamar de apropriação da natureza que é registrado no início do século XX no Brasil, não à toa dois grandes desastres causados pela mineração são registrados. Além disso, é também a identificação de novidades no extrativismo que identificamos que a exploração de petróleo e outras energias fósseis no Brasil ganha outra dimensão quando observado o caso do pré-sal.

Por último, o uso da expressão também parece se justificar pela alteração do polo de demandas por elementos da natureza com o crescimento da economia chinesa. Se o extrativismo na América Latina, de forma geral, é marcado pelo atendimento de necessidades do capitalismo central europeu e norte-americano, a incorporação de mais um polo de demanda forte economicamente também parece justificar a legitimidade do termo.

Buscando uma expressão em concreto das dinâmicas gerais do capitalismo e a natureza e dinâmicas locais, do contexto brasileiro e suas relações ecológicas, o marco temporal surge como conflituosidade reveladora.

Esse episódio aponta que a disputa pela terra no capitalismo brasileiro há muito é uma disputa sobre uso de recursos naturais, e que no contexto da crise climática, esse elemento se revela mais intensamente. Mas no que diz respeito às formas de apropriação da natureza, trata-se de conflito que atravessa a história brasileira desde a colonização.

O desafio da superação da crise civilizatória e sua dimensão ecológica tem levado diversos setores da luta social a formular novos conceitos, práticas e formas organizativas. Nesse contexto, racismo ambiental, refugiados do clima, greve pelo clima, são iniciativas que a nosso ver tentam tensionar ferramentas teóricas e práticas para construção de novos paradigmas.

Buscando contribuir com esse processo, a aproximação entre uso tático do Direito do Trabalho e uso tático de regramentos socioambientais é esforço que ainda exige maiores exames, mas que parece apontar para uma crítica da juridicidade que acumula positivamente. No presente trabalho, essa aproximação foi colocada principalmente pelos elementos da proteção da vida e com isso das possibilidades de organização de movimentos emancipatórios.

É certo que cada vez mais os setores em movimento da luta social vão, de uma forma ou de outra, incorporar leituras, bandeiras e demandas que perpassam a crise ecológica. É o que se tem registrado no movimento negro, no movimento Sem Terra e no sindicalismo. Há muito a ser feito ainda, mas a mútua influência entre teoria e prática é o caminho mais promissor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDERSON, Kevin B. **Marx nas Margens: nacionalismo, etnia e sociedades não ocidentais**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2019.
- BENSAÏD, Daniel. **Marx, manual de instruções**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.
- BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. **As três interpretações da dependência**. Perspectivas, São Paulo, v. 38, p. 17-48, 2010.
- FERNANDES, Florestan. **Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina**. 4ª ed. São Paulo: Global, 2009.
- FOSTER, John Bellamy. **A Ecologia de Marx: materialismo e natureza**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2023.
- FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 34ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- PACHUKANIS, Evgeni. **A Teoria Geral do Direito e Ensaio Escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione, Trad. Lucas Simone. 1ª ed. São Paulo: Sundermann, 2017.
- HARVEY, David. **A Loucura da Razão Econômica: Marx e o capital no século XXI**. Tradução: Artur Renzo. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- LEITE, José Correa; UEMURA, Janaina; SIQUEIRA, Filomena (org.). **O Eclipse do Progressismo: a esquerda latino-americana em debate**. São Paulo: Elefante, 2018.
- LÖWY, Michael. **Ecologia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005a.
- _____. **Walter Benjamin: aviso de incêndio: uma leitura das teses “Sobre o conceito de história”**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2005b.
- _____. **As aventuras de Karl Marx Contra o Barão de Münchausen: marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento**. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.
- _____. **Crise Ecológica, Crise Capitalista, Crise de Civilização: a alternativa ecosocialista**. CADERNO CRH, Salvador, v. 26, 67, p. 79-86, Jan./Abr. 2013.
- _____. **A Política do Desenvolvimento Desigual e Combinado: A Teoria da Revolução Permanente**. 1ª ed. São Paulo: Sundermann, 2015.
- MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da Dependência e Outros Escritos**. In: Roberta Transpadini e João Pedro Stédile (org.). 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2022.
- LUXEMBURGO, Rosa. **Reforma ou Revolução?**. 1ª ed. São Paulo, Expressão Popular, 1999.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: o processo de produção de capital.** Trad. Rubens Enderle. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MUSTO, Marcello. **O Velho Marx: uma biografia de seus últimos anos [1881-1883].** 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ODUM, Eugene P. **Fundamentos de ecologia.** Tradução de Antônio Manuel de Azevedo Gomes. 6ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica da Razão Dualista/O Ornitorrinco.** 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

SEFERIAN Scheffer Machado, Gustavo. **Direito do Trabalho como Barricada: sobre o papel tático da produção jurídica do trabalhador.** 2017. 356 f. Tese (Doutorado - Programa de Pós Graduação em Direito do Trabalho e Seguridade Social) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

_____. **Extrativismo e a Divisão Internacional do (Direito do) Trabalho: uma abordagem ecossocialista.** Revista Direito em Debate, Ijuí, V. 29, n. 53, p.106-117, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2176-6622.2020.54.106-117>. Acesso em: 01 fev. 2024.

_____. Duas Provocações ecossocialistas e abolicionistas à luz dos desastres empresariais de Mariana e Brumadinho. In: Barbato, Maria Rosaria; Galvão, Daniel de Faria (org.). **De Mariana a Brumadinho: uma Crítica Marxista à Mineração.** Belo Horizonte: RTM, 2021.

_____. **Mineração e ecossocialismo: seis temas desde as lutas populares em Minas Gerais e as perspectivas para a luta sindical docente.** Caderno de textos 40 anos Adufop: Um pouco sobre a nossa história e reflexões sobre o universo docente, Ouro Preto, p.160-178, 2022. Disponível em: <https://www.adufop.org.br/ca>. Acesso em: 01 fev. 2024.

SILVA, Itamá Winicius do Nascimento. **Florestan Fernandes e a Teoria Marxista da Dependência: um debate sobre o Capitalismo Dependente.** Perspectivas Sociais, Pelotas, vol. 06, nº 01, p.78-97, 2020.

SVAMPA, Maristella. **As Fronteiras do Neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências.** Tradução: Lígia Azevedo. São Paulo: Elefante, 2019.

TIBLE, Jean. **Marx Selvagem.** 1ª ed. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.